SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

ATA DA REUNIÃO CONJUNTA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 57ª LEGISLATURA, REALIZADA PELA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA (19ª REUNIÃO) E PELA COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA (17ª REUNIÃO), EM 18 DE NOVEMBRO DE 2026, QUARTA-FEIRA, NO SENADO FEDERAL, ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 3.

Às quatorze horas e três minutos do dia dezoito de novembro de dois mil e vinte e seis, no Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 3, sob as Presidências dos Senadores Otto Alencar e Alessandro Vieira, reúnem-se a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e a Comissão de Segurança Pública com a presença dos Senadores Eduardo Braga, Veneziano Vital do Rêgo, Professora Dorinha Seabra, Jayme Campos, Marcelo Castro, Alan Rick, Giordano, Plínio Valério, Dra. Eudócia, Efraim Filho, Omar Aziz, Vanderlan Cardoso, Leany Lemos, Zenaide Maia, Sérgio Petecão, Mara Gabrilli, Ana Paula Lobato, Magno Malta, Izalci Lucas, Jaime Bagattoli, Rogério Carvalho, Camilo Santana, Jaques Wagner, Humberto Costa, Tereza Cristina, Laércio Oliveira, Hamilton Mourão, Esperidião Amin e Damares Alves, pela CCJ, e dos Senadores Ivete da Silveira, Sergio Moro, Marcos do Val, Jorge Kajuru, Carlos Viana, Flávio Bolsonaro, Chico Rodrigues, Astronauta Marcos Pontes, pela SCP, e ainda dos Senadores Paulo Paim e Renzo Braz, não-membros das comissões. Deixam de comparecer os Senadores Renan Calheiros, Jader Barbalho, Soraya Thronicke, Styvenson Valentim, Oriovisto Guimarães, Eliziane Gama, Fernando Dueire, Carlos Portinho, Sargento Reginauro, Marcos Rogério, Rogério Marinho, Fabiano Contarato, Weverton, pela CCJ, e os Senadores Marcio Bittar, Styvenson Valentim, Angelo Coronel, Jorge Seif, Rogério Marinho, Fabiano Contarato e Daniella Ribeiro, pela CSP. Havendo número regimental, a reunião é aberta. Passa-se à apreciação da pauta: **Audiência Pública Interativa**, atendendo aos requerimentos REQ 39/2026 - CCJ, de autoria Senador Alessandro Vieira (MDB/SE), REQ 40/2026 - CCJ, de autoria Senador Alessandro Vieira (MDB/SE), REQ 13/2026 - CSP, de autoria Senador Alessandro Vieira (MDB/SE), e REQ 14/2026 - CSP, de autoria Senador Alessandro Vieira (MDB/SE). **Finalidade:** Destinada a ouvir o Exmo. Sr. Wellington César Lima e Silva, Ministro da Justiça e Segurança Pública, e o Senhor Andrei Augusto Passos Rodrigues, Diretor-Geral da Polícia Federal, sobre informações sobre a modificação dos relatórios da Polícia Federal a serem enviados à Presidência do Supremo Tribunal Federal quanto a eventual envolvimento de integrantes da Corte no contexto do caso Banco Master, bem como sobre o afastamento dos delegados Daniel Mostardeiro Cola e Wedson Cajé Lopes, responsáveis pelos referidos relatórios, nos termos dos Requerimentos 39/2026-CCJ, 40/2026-CCJ, 13/2026-CSP e 14/2026-CSP. **Participantes:** Ministro

Wellington César Lima e Silva, Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública; e Sr. Andrei Augusto Passos Rodrigues, Diretor-Geral da Polícia Federal. **Resultado:** Realizada a Audiência Pública. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião às dezesseis horas e vinte e seis minutos. Após aprovação, a presente Ata será assinada pelo Senhor Presidente e publicada no Diário do Senado Federal, juntamente com a íntegra das notas taquigráficas.

Senador Otto Alencar
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Esta reunião está disponível em áudio e vídeo no link abaixo:
http://www12.senado.leg.br/multimidia/eventos/2026/11/18

O SR. PRESIDENTE (Otto Alencar. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD) - BA. Fala da Presidência.) – Havendo número regimental, declaro abertas a 19ª Reunião, Extraordinária, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e a 17ª Reunião, Extraordinária, da Comissão de Segurança Pública, ambas da 4ª Sessão Legislativa da 57ª Legislatura.

A presente audiência pública destina-se a ouvir o Exmo. Sr. Wellington Lima e Silva, Ministro da Justiça e Segurança Pública, e o Sr. Andrei Rodrigues, Diretor-Geral da Polícia Federal, sobre informações a respeito de modificações dos relatórios da Polícia Federal a serem enviados à Presidência do Supremo Tribunal Federal quanto a eventual envolvimento de integrantes da corte

no contexto do caso Banco Master, bem como sobre o afastamento dos Delegados Daniel Mostardeiro Cola e Wedson Cajé Lopes, responsáveis pelos referidos relatórios, nos termos dos Requerimentos 39/2026, da CCJ, 40/2026, da CCJ, 13/2026, da Comissão de Segurança Pública, e 14/2026, da Comissão de Segurança Pública.

Esta reunião será semipresencial, sendo permitida a participação remota dos Srs. Senadores e Senadoras pelo sistema de videoconferência para exposição e debate, e será realizada em caráter interativo, ou seja, com a possibilidade de participação popular. Dessa forma, os cidadãos que queiram encaminhar comentário ou pergunta, podem fazê-lo por meio do Portal e-Cidadania, no endereço www.senado.leg.br/ecidadania, ou pelo telefone da Ouvidoria, 0800 061 2211.

Esse requerimento é um requerimento que foi encaminhado pelo Senador Alessandro Vieira, que está presente. Eu quero saudar o Senador Alessandro Vieira, o Senador Espiridião Amin.

De acordo com os incisos X e XI do art. 398 do Regimento Interno do Senado Federal, a Presidência adotará as seguintes normas.

Os convidados farão suas exposições e em seguida abriremos a fase de interpelação pelos Srs. Senadores e Sras. Senadoras inscritos. A palavra às Senadoras e aos Senadores será concedida na ordem de inscrição, intercalando os oradores de cada partido.

Os interpelantes dispõem de cinco minutos, assegurado igual prazo para a resposta do Ministro ou Diretor-Geral da Polícia Federal, após o que, poderão estes ser contraditado pelo prazo máximo de dois minutos, concedendo-se ao Ministro e ao Diretor-Geral o mesmo tempo para a tréplica.

Devo dizer aos Srs. Senadores e Senadoras que já se encontram no ambiente da Comissão de Constituição e Justiça o Ministro Wellington Lima e o Diretor-Geral da Polícia Federal, Sr. Andrei Gonçalves.

Eu pediria ao autor do requerimento, o Senador Alessandro Vieira, que pudesse conduzi-los aqui ao ambiente da Comissão de Constituição e Justiça. (*Pausa.*)

Reiterando, e dando conhecimento ao Ministro Wellington Lima e ao Diretor-Geral da Polícia Federal, esse requerimento, que foi enviado pelo Senador Alessandro Vieira a esta Comissão, vem para solicitar, pedir, que o Sr. Diretor-Geral e o Ministro prestem as informações sobre as modificações dos relatórios da Polícia Federal que seriam enviados à Presidência do Supremo Tribunal Federal, quanto a eventual envolvimento de integrantes da corte no contexto do caso do Banco Master, bem como sobre o afastamento dos Delegados Daniel Mostardeiro Cola e Wedson Lopes, responsáveis pelo referido relatório.

Diante do relatório e tomando conhecimento dos fatos, eu passo a palavra para que o Ministro Wellington Lima possa proceder a colocar as suas razões a respeito da indagação que consta no requerimento que foi encaminhado pelo Senador Alessandro Vieira.

O SR. WELLINGTON CÉSAR LIMA E SILVA (Para expor.) – Boa tarde a todas e a todos.

Queria cumprimentar inicialmente o Senador Otto Alencar, Presidente desta Comissão de Constituição e Justiça, meu conterrâneo para orgulho de toda a Bahia.

O SR. PRESIDENTE (Otto Alencar. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD) - BA) – Obrigado.

O SR. WELLINGTON CÉSAR LIMA E SILVA – Quero cumprimentar o nosso Diretor-Geral.

Há um agradecimento específico inicial ao Senador Alessandro Vieira pela gentileza do convite. Quero cumprimentar também o nosso Senador Esperidião Amin – já ouvi muitas histórias da sua inteligência sagaz do meu querido amigo Joaci Góes, da Bahia – e quero cumprimentar todos que estão aqui da imprensa e todos de um modo geral.

Presidente Otto, é com muita satisfação que a gente vem a este Senado prestar essas informações do requerimento do nosso Senador Alessandro Vieira.

Eu compareço a esta Casa, a este Senado, que todos os brasileiros tanto admiram, para esclarecer alguns pontos e aproveitaria o ensejo para fazer uma espécie de didatismo sobre a posição do Ministério da Justiça em relação à Polícia Federal como instituição. É claro que alguns dos informes que farei aqui são de conhecimento, mas o interesse da matéria é público e isso ajudará muito a percebermos, não só neste evento como em tantos outros, que tipo de relação

deve se estabelecer republicanamente entre o Ministério da Justiça e a Polícia Federal. Por isso eu peço um pouco a paciência dos senhores porque eu fiz um texto escrito para ser fidedigno com todas as informações. Aduziremos aquilo que for necessário, bem como estarei disponível para tirar qualquer eventual dúvida que surja disso.

Compareço hoje a esta Casa com respeito institucional, espírito republicano e plena disposição ao diálogo. Antes de entrar no tema que motiva este encontro, quero registrar, Sr. Presidente, que o Ministério da Justiça e Segurança Pública está à disposição destas Comissões do Senado Federal e do Congresso Nacional, afinal de contas, a fiscalização do Parlamento é uma garantia da democracia.

O convite que foi dirigido – com, inclusive, a larga generosidade do Senador Alessandro – tem um objeto preciso, pede informações sobre dois pontos: primeiro, a modificação dos relatórios da Polícia Federal destinados à Presidência do Supremo Tribunal Federal no contexto do caso do Banco Master e também o afastamento dos Delegados Daniel Mostardeiro Cola e Wedson Cajé Lopes.

Sobre os atos praticados no âmbito da Polícia Federal, o ministério recebeu em 13 de novembro os esclarecimentos que solicitou ao Diretor-Geral da corporação, aqui presente, Andrei Passos Rodrigues.

Organizo essa breve exposição em três momentos. Primeiro, para me desincumbir adequadamente da tarefa, o papel do Ministério da Justiça em relação à Polícia Federal, como antecipei e, segundo, uma rápida leitura da resposta do ofício do Diretor-Geral e, por fim, esclarecimentos devidos a partir dessas duas premissas anteriores.

Começo pelo lugar que a Constituição e as nossas leis reservam ao Ministério da Justiça, para esclarecer, à população de um modo geral e àqueles que não estão familiarizados com esse desenho institucional, como o Ministério da Justiça supervisiona a Polícia Federal e a distinção entre a supervisão e a direção.

A distinção que faço aqui tem consequências práticas, pois a Polícia Federal detém autonomias incomuns para órgãos despersonalizados no desenho institucional da República brasileira. A Polícia Federal goza de autonomias especiais conferidas pela lei para assegurar sua

independência e a condição de polícia de Estado. Autonomias da Polícia Federal dizem respeito à dimensão técnico-investigativa, operacional e administrativa.

Assim, direção e supervisão são duas gramáticas diferentes de controle. Afinal de contas, quem dirige dá ordens concretas, revê o mérito da decisão do subordinado e pode chamar a si, excepcionalmente, a tarefa dele; é típico do controle hierárquico tradicional. Quem supervisiona, ao revés, define diretrizes, define os recursos e os resultados sem entrar no conteúdo de cada decisão.

A nossa Constituição republicana, o Decreto-Lei 200, de 1967, atribuem ao Ministro orientação, coordenação e supervisão da Polícia Federal, não a direção. Tudo isso combinado com múltiplas outras leis que disciplinam a matéria, como a Lei 12.830, a 9.266, de 1996, entre outras. Assim, a Polícia Federal integra a estrutura do Ministério da Justiça.

Ao Ministro, cabe a orientação, a coordenação e a supervisão dos órgãos de sua área, nos termos do art. 87 da Constituição, do Decreto-Lei – já citado – 200, de 1967, mas também essa supervisão não pode se confundir com a direção, como expliquei. Quem dirige tem que se deparar com a necessidade de expedir ordens concretas, rever as decisões dos subordinados e pode, excepcionalmente, avocar as suas atribuições. Quem supervisiona, ao contrário, define diretrizes, prognostica recursos e mensura resultados sem alcançar o conteúdo de cada decisão. Isto define o que cabe ao Ministério: fixar diretrizes e prioridades, propor a estrutura e o orçamento, acompanhar resultados, solicitar esclarecimentos e acionar os órgãos de controle diante de eventual ilegalidade praticada.

Também devemos definir aqui o que não cabe ao ministério: determinar a abertura, o rumo ou o encerramento de investigações, ter acesso a provas sob sigilo, definir teor de relatórios, escolher ocupantes das chefias da Polícia Federal. Isso, todavia, não deixa a atividade policial sem controle. Esse controle é exercido de múltiplas formas. Por exemplo, o Ministério Público, no controle externo; o Poder Judiciário, na supervisão dos inquéritos; e a Corregedoria da própria corporação, nessa dimensão disciplinar. Tudo isso faz dela uma polícia de Estado e não uma polícia de governo. Esse desenho institucional assegura que tenhamos uma polícia de Estado.

Foi, nesses precisos termos, que o Ministério da Justiça atuou neste caso específico, deu execução à prioridade fixada no Programa Brasil contra o Crime Organizado, editou um ato geral

de estrutura proposto pela Polícia Federal e, no exercício regular da supervisão, solicitou ao Diretor-Geral, no dia 10 de novembro, através de sua secretaria executiva, informações sobre as mudanças nas chefias, os atos, os ocupantes e os reflexos nos inquéritos com a ressalva do sigilo. A resposta foi prestada...

A SRA. TERESA LEITÃO (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - PE. *Fora do microfone*.) – Estou só esperando seu ponto.

O SR. WELLINGTON CÉSAR LIMA E SILVA (*Fora do microfone*.) – Oi, querida! (*Pausa.*)

A resposta, portanto, foi prestada no dia 13 de novembro deste ano.

A resposta do Diretor-Geral, de 13 de novembro, é o ponto de partida desses esclarecimentos.

Peço licença, portanto, para lê-lo.

Faço para atender, com absoluta fidedignidade, como disse, ao requerimento desta Casa, à demanda desta Casa, pela relação que acabo de descrever e que o ministério conhece dos atos internos da corporação relativos às investigações no curso da forma que lerei agora.

Disse o Sr. Diretor-Geral, Andrei Passos Rodrigues, em atendimento à nossa demanda, que tinha um caráter, como se diga, instrumental.

> Sr. Ministro [responde o nosso Diretor-Geral], cumprimentando-o, faço referência ao Ofício nº 52/26, pelo qual o Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal encaminha os requerimentos [...] [tais], convidando este subscritor a comparecer no dia 18, na sala de reunião – abro aspas – "para prestar informações sobre a modificação dos relatórios da Polícia Federal e ser enviados à Presidência do Supremo Tribunal Federal quanto a eventual envolvimento dos integrantes da corte no contexto do Banco Master, bem como sobre o afastamento dos delegados".

Segue o Sr. Diretor:

Nesse contexto, considerando a noticiada convocação de V. Exa., para prestar informações sobre os mesmos fatos, encaminho as informações pertinentes ao objeto desses questionamentos.

[...]

Item 3. Com a reestruturação decorrente do Decreto nº 13.131, de 30 de setembro de 2026, foram extintas as funções de confiança anteriormente ocupadas pelos servidores da Coordenação-Geral de Repressão à Corrupção e Crimes Financeiros, fazendo-se necessárias novas designações, nos termos do expediente recebido.

Em razão de critérios de conveniência e oportunidade administrativa, tendo em vista que a dinâmica dos fatos recentes demonstrou que houve uma quebra na fundamental relação de confiança mútua que deve existir entre as funções de chefia direta e hierarquicamente relacionadas, optou-se por não se dar prosseguimento ao processo que designava os servidores Daniel Cola e Wedson Cajé Lopes para as novas funções de confiança criadas, que seriam a Coordenação-Geral de Repressão à Corrupção e Crimes Financeiros, da Diretoria de Investigação e Combate ao Crime Organizado, uma FCE 1.13, e Coordenador de Repressão à Corrupção da Coordenação-Geral de Repressão.

A não designação dos referidos servidores nas funções de chefia mencionadas não implicou em qualquer alteração nas equipes responsáveis pelos inquéritos em andamento na Diretoria de Investigação e Combate ao Crime Organizado e à Corrupção, inclusive aqueles relacionados às operações Compliance Zero e Sem Desconto.

Segundo as razões por ele apresentadas, no âmbito do processo [...] [tal], por não mais ocupar a função da chefia, o Delegado Daniel Cola, que não presidia nenhum inquérito policial, requereu, com fundamento no artigo [...] [tal], inciso [...] [tal], remoção de ofício, a pedido, para a localidade de lotação anterior à sua designação, qual seja Porto Alegre e Rio Grande do Sul. A situação foi informada ao Supremo Tribunal Federal, mediante o ofício [...] [tal], encaminhado ao Ministro André Mendonça.

O Delegado Cajé Lopes permanece à frente da investigação que preside, no âmbito da Operação Compliance Zero.

Acerca da determinação da Presidência do Supremo Tribunal Federal, encaminhada mediante o ofício [...] [tal], do Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal, primeiramente teve como destinatário o Diretor-Geral da Polícia Federal e não foi expedida no âmbito de investigação policial em curso.

O expediente solicitava dados relacionados a eventual envolvimento de integrantes daquele Tribunal em fatos ou objetos de apuração no contexto do caso do Banco Master, tendo como pressuposto as informações que já se tornaram de domínio público a partir da indevida e ainda em apuração divulgação do conteúdo do celular do investigado.

Na sequência do recebimento do referido expediente, este subscritor solicitou à Diretoria de Investigação providência relacionada à extração das eventuais situações que fossem penalmente relevantes envolvendo o Ministro da Corte, do material apreendido no âmbito daquelas operações, atentando-se para que a medida não implicasse em qualquer ato de investigação ou emissão de juízo de valor.

Porém, ato contínuo, vislumbrando-se a necessidade maior da delimitação do objeto da solicitação, a fim de evitar-se extrapolamento dos limites impostos à atuação da Polícia Federal na matéria, foi realizada a reunião com o Presidente Supremo no dia 13 de outubro, que culminou na elaboração de nota conjunta da Polícia Federal e do Supremo Tribunal Federal, nota aqui anexa, que consignou ter sido esclarecido pelo Ministro Fachin o dever da Polícia Federal, abro aspas, "de encaminhar todas as menções encontradas, sem exceção, acompanhadas de seu contexto ou em caráter estritamente indescritível".

A equipe encarregada da providência apresentou relatórios [cita a nota], em desacordo com o que fora estipulado [citando apenas alguns dos integrantes, não todos e nem todas as menções], resultando na determinação, mediante despacho fundamentado, do Diretor de Investigação e Combate ao Crime Organizado e à Corrupção para saneamento da diligência.

Tal providência, adotada em caráter preparatório no curso de processo administrativo sigiloso, veio indevidamente a público por circunstâncias ainda não esclarecidas.

> Por fim, reitera-se que não houve qualquer avocação ou interferência em investigação criminal, tratando-se de providência administrativa no interesse do estrito cumprimento de determinação judicial e nos termos da lei.
> Respeitosamente, Andrei Augusto Passos Rodrigues.
> Documento assinado eletronicamente.

Esse, portanto, senhores, é o teor do ofício. Acompanham-no dois anexos, a que eu já fiz referência, que são o ofício do Presidente do Supremo Tribunal Federal e a nota conjunta do Supremo e da Polícia Federal.

Feita essa leitura, tento aqui contribuir com esta audiência esclarecendo alguns pontos segundo a nossa perspectiva. E são três esses pontos.

O contexto em que os fatos se desenvolveram, a partir da nossa perspectiva e da maneira que podemos colaborar. Houve o contexto da reestruturação anterior.

O contexto é o campo dos atos do próprio ministério. A saída de dois delegados se insere no processo de provimento das novas funções e de reorganização das chefias existentes da Polícia Federal, que se deu, como digo, de uma medida mais ampla na reformulação de estrutura regimental do Ministério da Justiça e da Polícia Federal. E essa reformulação concretiza políticas públicas derivadas do Programa Brasil contra o Crime Organizado como a asfixia financeira das organizações criminosas e também da proibição das apostas de quota fixa, as chamadas "*bets*".

O reforço da estrutura foi então determinado pelo Decreto 13.131, de 30 de setembro do corrente ano, que fortaleceu a um só tempo duas secretarias do MJ, que são as Secretarias Nacional da área digital e do Consumidor (Senacon).

O decreto a que se refere o item 3 do ofício e a Portaria Ministerial de 9 de outubro apenas concretizam esse reforço do decreto conforme a proposta da Polícia Federal de 1º de outubro.

Esses atos são atos gerais e impessoais que não dispuseram em momento nenhum sobre pessoas. A reformulação, portanto, não decorreu de fato algum relacionado aos relatórios. Decorreram, essas reformulações, anteriormente, três semanas antes, de uma diretriz. Eu digo o quadro geral, porque nós aumentamos muito o número de funções comissionadas nesse decreto, muito anterior a isso, e também nessa portaria.

As datas falam por si. O reforço foi decidido em 30 de setembro, e o desenho proposto pela Polícia Federal, em 1º de outubro, portanto, anterior à determinação do Presidente do Supremo, que é de 2 de outubro. E a reformulação concluiu-se três semanas antes da apresentação dos relatórios, que se deu já no mês de novembro.

Os números confirmam o sentido da medida.

Na Diretoria de Investigação e Combate ao Crime Organizado, área de combate à lavagem de dinheiro, passou-se de 15 para 30 funções. A estrutura de combate à corrupção e à lavagem de dinheiro saiu dessa formulação com o dobro das funções. Nenhuma unidade sofreu redução. Então, esta é a descrição do quadro em contexto.

No que diz respeito às chefias e aos provimentos das funções referidas, e do delegado, peço licença para precisar o termo, porque a exatidão que aqui proponho tem consequências práticas. Como se vê da resposta do Diretor-Geral, não teria ocorrido nenhuma demissão nem punição disciplinar. O que teria ocorrido foi uma opção da direção da Polícia Federal de não reconduzir aqueles dois delegados à função de confiança.

Criadas as funções novas e alteradas as existentes, todas passaram a depender de nova designação por um imperativo burocrático. Tratou-se de exigência burocrática da área técnica em 13 de outubro. A área de gestão de pessoas informou à Polícia Federal que as funções alteradas pela reestruturação, que envolve todas essas duas secretarias da Polícia Federal, exigiam novas designações e que cabia à corporação indicar os postulantes – é o expediente mencionado no item 3 do ofício. A exigência foi geral, alcançou indistintamente todas as funções alteradas e antecedeu os relatórios em três semanas.

A escolha dos ocupantes das chefias da Polícia Federal é da própria corporação. O ministério não escolhe os indicados nem os avalia por qualquer critério de conveniência; é uma opção da Polícia Federal de natureza discricionária. A opção pela não recondução é, portanto, da Polícia Federal e tem natureza discricionária.

A função de confiança destina-se, como sabemos, à direção, chefia e assessoramento, e pressupõe, é sabido, a confiança da autoridade que designa, como estabelece o art. 37, inciso V,

da Constituição. A dispensa se dá a juízo da autoridade competente, nos termos do art. 35 da Lei nº 8.112, de 1990, e a opção pela não recondução submete-se ao mesmo regime.

Os reflexos possíveis.

Chefia de unidade, esclarece o ofício, e parece, de fato, neste ponto, fazer todo o sentido, não se confunde com presidência de inquérito ou de investigação. Quem deixa chefia não deixa, *ipso facto*, por isso, o inquérito que preside. A Lei nº 12.830, de 2013, só admite a avocação ou a redistribuição de inquérito por despacho fundamentado, e a Polícia Federal afirma textualmente no ofício – que acabo de ler – que não houve qualquer avocação ou interferência em investigação criminal. A não designação, prossegue o ofício, abro aspas, "não implicou qualquer alteração nas equipes responsáveis pelos inquéritos em andamento na Dicor, inclusive os das Operações Compliance Zero e Sem Desconto". O Delegado Cajé, abro aspas, "permanece à frente da investigação que preside". O Delegado Cola, abro aspas, "não presidia nenhum inquérito policial". As equipes são rigorosamente as mesmas. Quem presidia inquérito, continua presidindo, diz o ofício.

A remoção requerida pelo próprio delegado.

Segundo a Polícia Federal, o Delegado Cola, abro aspas, "por não mais ocupar função de chefia", requereu o retorno a Porto Alegre, onde estava lotado antes da designação, e o Relator no Supremo Tribunal Federal foi comunicado. Assim, a garantia da Lei nº 12.830, que exige ato fundamentado para remoção, protege o delegado contra a remoção imposta pela administração. Não alcançaria o que atende a requerimento do próprio interessado. Controle adequado dos requisitos extrínsecos de legalidade. Uma das perguntas que, em tese, poderia ser feita neste momento é: se estiverem em conformidade com a lei as escolhas e os atos praticados por integrantes da direção da Polícia Federal, a determinação de saneamento dos relatórios e a opção pela não recondução dos delegados.

O controle possível e adequado neste momento, *a priori*, seria o da existência dos requisitos extrínsecos de legalidade, aqueles que se verificam a partir de fora, sem ingressar no conteúdo dos relatórios, que, como sabemos, é sigiloso, ao qual não temos nenhuma espécie de acesso. Trata-se de saber, portanto, se os atos foram praticados por autoridade competente, pela forma devida e com motivação e finalidade declaradas que a lei admite, a partir da perspectiva do

Ministério da Justiça. Pelos esclarecimentos prestados pelo Diretor-Geral, os requisitos extrínsecos estariam presentes.

Quanto ao saneamento, o despacho foi proferido pelo diretor da Dicor, de forma fundamentada – também sigiloso –, com o intuito de adequar os relatórios aos parâmetros estabelecidos pela lei e pela jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, é o que reporta a Polícia Federal, especialmente as diretrizes contidas na determinação do Ministro Fachin.

Quanto às chefias, a opção por não reconduzir os dois delegados foi da própria corporação, a quem cabe a escolha, e teria decorrido de quebra de confiança associada ao descumprimento, por parte deles, desses parâmetros. E a confiança é, por definição constitucional, o pressuposto do exercício dessas funções.

Assinalo, por fim, que o trabalho da Polícia Federal, por meio dos relatórios, estará naturalmente submetido aos controles de mérito cabíveis, a cargo das instituições competentes, pela divisão de competências que a Constituição estabelece. Esses controles cabem, cada um a seu modo, à Procuradoria-Geral da República, titular da ação penal e do controle externo da atividade policial, e ao Supremo Tribunal Federal, que supervisiona todas as investigações.

Reafirmo a convicção de que todas essas instituições – a Polícia Federal, a Procuradoria-Geral da República e o Supremo Tribunal Federal – atuarão com respeito às regras legais e constitucionais, no intuito de dar aos relatórios o encaminhamento republicano mais adequado. Essa dinâmica é própria do devido processo legal: cada questão é decidida por quem tem competência para decidi-la, na forma que a lei estabelece. É uma garantia de respeito ao Estado de direito.

Em síntese, Sras. e Srs. Senadores, imprensa presente e todos os demais, o Ministério da Justiça supervisiona a Polícia Federal; não a dirige. A estrutura de combate à corrupção e lavagem de dinheiro foi ampliada por decisão anterior – muito anterior! – à determinação do Supremo Tribunal Federal e aos relatórios, e como decorrência de um programa lançado em maio. A opção pela não recondução dos dois delegados é decisão discricionária da própria Polícia Federal, que, como mencionou o Diretor-Geral, não teria alterado nenhuma investigação. Os relatórios foram determinados pelo Presidente do Supremo Tribunal Federal, que é o supervisor judicial do caso.

Pelos esclarecimentos prestados, os atos da direção da Polícia Federal, até onde se pode identificar, reuniram os requisitos extrínsecos de legalidade. E o trabalho da Polícia Federal, por meio dos relatórios, estará naturalmente submetido aos controles de mérito cabíveis, a todo instante, a cargo das instituições competentes.

Sras. e Srs. Senadores, encerro esse pronunciamento inicial, renovando o compromisso desta pasta com a firmeza permanente do combate ao crime organizado, respeito integral às competências do Congresso Nacional, do Supremo Tribunal Federal, do Ministério Público e fidelidade ao desenho constitucional das instituições de Estado. O interesse do Ministério Público é que os fatos sejam apurados por inteiro, na forma da lei. Reafirmo que cada instituição republicana é maior do que a soma dos seus integrantes.

Renovo a confiança no Ministério Público e em sua atuação de controle externo da atividade policial, supervisionado pelo Poder Judiciário, e acredito firmemente no compromisso permanente de todos os integrantes da instituição Polícia Federal, assim como no cumprimento por este Parlamento do seu vital papel de constante vigília e fiscalização da própria atividade pública.

Agradeço o convite e a oportunidade que me foram concedidas e permaneço à disposição de V. Exas. para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Otto Alencar. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD) - BA) – Agradeço a V. Exa. e passo a palavra ao Dr. Andrei Rodrigues para suas considerações e apresentação de suas razões a respeito do requerimento do Senador Alessandro Vieira.

O SR. ANDREI AUGUSTO PASSOS RODRIGUES (Para expor.) – Boa tarde a todas, boa tarde a todos; Senador Otto Alencar, Presidente desta Comissão; Ministro Wellington; Senadores Alessandro e Esperidião Amin, é uma satisfação poder estar aqui nesta Casa e atender a esse convite para a gente poder esclarecer todos os pontos que porventura ainda não estejam perfeitamente esclarecidos.

Parece-me que a fala do Sr. Ministro foi bastante elucidativa e completa, de maneira que eu, Senador Otto, vou me ater aqui a responder a todas as demandas que forem apresentadas,

mas não sem antes também defender a legalidade de todos os atos da Polícia Federal, especialmente nesse episódio em que nós seguimos absolutamente o que manda que sigamos este livro aqui, que é a Constituição Federal, que são as leis e que também está posta na decisão e na orientação da Presidência do Supremo.

Então, todos os... A elaboração de documentos – e depois, nas respostas, farei o detalhamento –, a elaboração de relatórios na seara administrativa, que não se confunde com a investigação no inquérito policial, segue o seu rito próprio e aqui terei a oportunidade de esclarecer muito bem; assim como acho que a não renovação dos cargos de confiança já foi antecipada pelo Ministro, mas se houver interesse e desejo dos Srs. e das Sras. Senadores, eu também explicarei em minúcias todas as etapas.

Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Otto Alencar. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD) - BA) – Agradeço (*Fora do microfone.*) ao Diretor-Geral e passo a palavra ao Senador Alessandro Vieira, autor do requerimento, para que ele possa proceder às perguntas que forem necessárias e achar convenientes.

O SR. ALESSANDRO VIEIRA (Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODE, UNIÃO) - SE. Para interpelar.) – Obrigado, Sr. Presidente. Sr. Ministro, Sr. Diretor-Geral da PF, colegas Senadores e Senadoras. Presidente, me permita lançar mão de um expediente que V. Exa. usa muito, que é contar histórias para circunstanciar as coisas.

Vou contar a historinha que me levou até o Senado da República: eu já tive a oportunidade de dirigir a polícia do meu estado, a Polícia Judiciária do Estado de Sergipe, muito honrosamente. E lá, ocupando essa função, eu também estive à frente do comando administrativo de equipes que faziam investigações sensíveis. E lá também fui alvo, fui objeto de pressões das autoridades, dos poderosos, dos ricos de sempre, para que interferisse no trabalho técnico das equipes. Não aceitei a interferência e fui exonerado por conta disso. Enfrentei nas urnas quem me exonerou, venci e, pela segunda vez, os sergipanos me colocaram aqui. Conto a historinha só para dar o contexto da importância que tem e da distinção entre o que é administração e o que é investigação.

Então, a gente pode começar a nossa conversa, Ministro Wellington – começo por V. Exa. e novamente agradeço a sua disponibilidade. V. Exa. não chegou aqui e não começou sua carreira no ministério, o senhor tem uma larga carreira no sistema de Justiça como Procurador do Estado da Bahia, e V. Exa. sabe bem o que reza a legislação de regência... No caso, especificamente, estamos falando da hipótese do encontro de fatos que possam indicar cometimento de crime por magistrados. V. Exa. sabe perfeitamente que, ao encontrar fatos dessa natureza, é obrigação da autoridade remeter a informação, remeter os autos para a corte respectiva.

Situando o que estamos falando, encontraram-se, no curso da investigação da Compliance Zero e dos seus braços correlatos, fatos que apontam potencial envolvimento de ministros da nossa Suprema Corte. Então, é obrigatório que se envie para lá. Esse trâmite foi, desde o início, extremamente tumultuado.

Mas, de toda sorte, só para que a gente possa já enfrentar um ponto de argumento que foi fundamental para o senhor e para o Dr. Andrei: o relatório sobre o qual tratamos seria uma peça administrativa, e não de investigação. Parece-me que isso não tem razoabilidade, porque os fatos, todos eles, foram colhidos em investigação. Da investigação, eles são extraídos e encaminhados para conhecimento da autoridade. Então, como é que eu posso querer aplicar para eles algum tipo de normativo ou raciocínio lógico-jurídico, como se fosse um ato corriqueiro de que a chefia é responsável?

Vou ouvir a resposta de V. Exa., mas quero crer que são coisas totalmente diversas.

Segundo ponto. Os delegados e técnicos, agentes que foram responsáveis – e o que se diz é que são oito subscritores dos relatórios mal assinados sobre os quais caiu a determinação de refazimento – aparentemente foram retaliados, porque se atribui à conduta deles e ao conteúdo dos seus relatórios uma suposta quebra de confiança. Ao senhor, que já presidiu uma instituição tão importante como o Ministério Público da Bahia, que quebra de confiança pode existir em conteúdo técnico de relatório? Qual era a expectativa que tinha a direção de que o conteúdo daquele relatório, que, repita-se, era um relatório derivado de investigação, não era uma resposta administrativa... Qual era a expectativa que foi quebrada? Qual foi a decepção da direção que justificou... Porque o senhor sabe também, muito bem, que o ato administrativo é discricionário, mas, ao estabelecer o motivo, ele fica vinculado ao motivo. Então, o Dr. Andrei exonerou da

direção dois delegados da Polícia Federal que eram centrais na condução do processo, tanto que são subscritores da peça inicial, da PET 15.560 – acho que é isso –, exonerou atribuindo a razão à quebra de confiança.

Então, esta é a pergunta central: que confiança pode ser quebrada num relatório técnico que traz informações oriundas de um processo de investigação? Se o senhor puder me antecipar isso...

Presidente, eu até peço uma espécie de questão de ordem aqui. O senhor prefere que a gente faça essa dialética de perguntas e respostas ou prefere que a gente faça o conjunto? É como V. Exa. determinar.

O SR. PRESIDENTE (Otto Alencar. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD) - BA) – Formule as perguntas, ele vai anotando e vai respondendo a todas...

O SR. WELLINGTON CÉSAR LIMA E SILVA – É...

O SR. ALESSANDRO VIEIRA (Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODE, UNIÃO) - SE) – Perfeito.

O SR. PRESIDENTE (Otto Alencar. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD) - BA) – ... como é de praxe aqui.

O SR. ALESSANDRO VIEIRA (Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODE, UNIÃO) - SE) – Eu acho que, da parte de V. Exa., eu apenas acrescentaria se o senhor recebeu, em algum momento, alguma determinação ou transferiu alguma determinação de condição ou de conteúdo de investigações deste ou de qualquer outro caso.

O SR. PRESIDENTE (Otto Alencar. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD) - BA. *Fora do microfone*.) – Perfeito.

O SR. ALESSANDRO VIEIRA (Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODE, UNIÃO) - SE) – Da parte de V. Exa., acho que encerramos por aqui.

Presidente, já passo os questionamentos ao segundo convidado.

O SR. WELLINGTON CÉSAR LIMA E SILVA – Presidente, eu poderia responder?

O SR. ALESSANDRO VIEIRA (Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODE, UNIÃO) - SE) – Eu acho mais produtivo.

O SR. WELLINGTON CÉSAR LIMA E SILVA (Para expor.) – Se eu pudesse, para não ficar distante da memória.

Senador, o senhor me dá uma oportunidade extraordinária de esclarecer pontos discutíveis.

Em primeiro lugar, o senhor aponta, com muita precisão, que quem dispõe sobre a matéria – a regência substantiva – é a Lei Orgânica da Magistratura, Lei Complementar 35, de 1979, no seu art. 33, parágrafo único. O que é que dispõe a Lei Orgânica da Magistratura nesse dispositivo? Que, quando a autoridade policial, civil ou militar, se deparar com a possibilidade de participação de fato com aparência delituosa, deve imediatamente remeter para o tribunal. Então, em qualquer atividade policial ou judiciária, deve, ao se deparar com esse achado, enviar para o tribunal competente.

E a inteligência desse dispositivo não é gratuita, Senador Mourão. Por quê? O objetivo que o legislador contemplou neste caso é exatamente proteger as investigações da possibilidade de nulidade, porque, se a polícia judiciária, em qualquer dos entes federados que tivermos em questão, se depara com um achado que diz respeito à possível participação, de fato com aparência delituosa, de pessoa detentora de prerrogativa de função... E essa disposição da Loman, que se aplica aos magistrados, é replicada em outros documentos – na própria Lei Orgânica do Ministério Público, Lei Complementar 40, e em tantos outros. Isso significa dizer: a autoridade policial, quando se deparou com aquele achado, deve imediatamente enviar para o tribunal, porque, se praticar atos de investigação depois daquilo, estarão inquinados de nulidade, e o prejuízo para o interesse público da apuração é manifesto, de maneira que essa tem que ser a conduta.

No caso particular, como o Ministro não tem nenhum acesso ao conteúdo – nenhum acesso, nem a esse e nem a nenhum outro conteúdo –, há uma prejudicialidade lógica, da minha parte, de emitir um juízo para identificar qual foi a qualidade do achado. Mas a sua premissa é absolutamente correta: se a autoridade de polícia judiciária se depara, tem que, imediatamente, comunicar. E, a meu juízo, deve fazê-lo descritivamente – no que diz respeito à qualidade do

relato – e sem nenhuma ablação, sem nenhuma retirada sob o ponto de vista subjetivo, com todos os sujeitos que estiverem, de algum modo, mencionados.

O que eu acho, e essa é a minha opinião técnico-jurídica, é que os fatos que devem ser apontados são aqueles que têm relevância jurídico-penal, nos termos do art. 33, parágrafo único; esta é a minha opinião. No caso específico, como eu disse, não tendo acesso ao relatório, eu não posso fazer esse juízo de conformidade da providência. Foi a primeira pergunta.

A segunda questão que o senhor também coloca diz respeito à ocorrência ou não da quebra de confiança. Esse também é um tema, da minha perspectiva, que fica limitado, na minha cognição. Por quê? Vamos verificar. Se, em tese, um relatório for produzido com plena desconformidade ou com erros crassos, com uma desconformidade chapada, obviamente, isso poderia constituir uma inobservância do dever funcional em diversos graus, e aí a autoridade superior hierárquica administrativa deveria adotar providência proporcional ao tipo de infringência ou de inobservância daquela regra.

O SR. ALESSANDRO VIEIRA (Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODE, UNIÃO) - SE) – O senhor me permite?

O SR. WELLINGTON CÉSAR LIMA E SILVA (*Fora do microfone*.) – Pois não.

O SR. ALESSANDRO VIEIRA (Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODE, UNIÃO) - SE) – Só para aproveitar a valiosa lição que V. Exa. está nos concedendo. O juízo dessa inobservância cabe ao destinatário, correto?

O SR. WELLINGTON CÉSAR LIMA E SILVA – Perfeito.

O SR. ALESSANDRO VIEIRA (Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODE, UNIÃO) - SE) – Perfeito.

O SR. WELLINGTON CÉSAR LIMA E SILVA – Então, a quebra de confiança poderia dizer respeito a isso, mas, sendo 100% honesto, como sempre conduzo a minha conduta, parece que aqui há a alegação de que, nas tratativas da formulação desse encaminhamento, haveria não a submissão da vontade de um em relação ao outro, mas um juízo coletivo de conformidade – parece que é isso. Na perspectiva de até onde eu posso escrutinar, como disse antes, naquele

juízo extrínseco de validade, de legalidade, esse requisito estaria completo porque, para desconstituí-lo, eu teria que avaliar o conteúdo da decisão sigilosa.

Uma outra questão que o senhor menciona, que de fato é verdadeira, diz respeito à teoria dos motivos determinantes na medida em que uma autoridade, mesmo não sendo necessária, vincula a sua decisão a um determinado motivo. Nesse caso específico, foi mencionado mais de um motivo porque foi aludida a discricionariedade da conveniência e oportunidade, como também foi mencionada a quebra de confiança.

De onde nós podemos olhar – quero dizer, qualquer um de nós que não tem acesso ao relatório –, essa hipótese é, em tese, possível. Por quê? Porque, se existia um ajuste legítimo de verificação conjunta de conformidade antes do envio e se houve uma subtração desse ajuste legítimo de conformidade, então poderia residir algo no que diz respeito ao fundamento da quebra de confiança. Todavia, o que parece que aqui milita em favor da Polícia Federal é que a função investigativa não foi afetada, uma vez que, pelo reporte dos dois delegados que tiveram um deslocamento na sua posição funcional, um não exercia nenhuma função investigativa e o outro teria sido preservado nessa função.

Então, havendo prejuízo e havendo desconformidade pela teoria dos motivos determinantes, o máximo que poderia acontecer era considerar o ato da exoneração da função de coordenação nulo e ser restituída essa condição da função. Estou apenas trabalhando com um raciocínio jurídico no limite, mas não seria detectável, a partir da nossa perspectiva, nenhuma possibilidade, mesmo em tese, de prejuízo potencial para a investigação, uma vez que um não funcionava na investigação e o outro teria sido mantido.

E, por ora, Senador, colocando-me à disposição, eu jamais recebi um telefonema para entregar... E quem conhece as pessoas sabe: ninguém teria, quero crer, a disponibilidade ou a coragem de fazê-lo. Eu jamais recebi qualquer pedido dessa natureza.

O SR. ALESSANDRO VIEIRA (Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODE, UNIÃO) - SE) – Fico muito feliz com a manifestação de V. Exa.

O SR. PRESIDENTE (Otto Alencar. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD) - BA) – Senador Alessandro, agora V. Exa. vai se dirigir ao...

O SR. ALESSANDRO VIEIRA (Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODE, UNIÃO) - SE) – Ao Dr. Andrei. Exato.

O SR. PRESIDENTE (Otto Alencar. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD) - BA) – Está bom.

O SR. ALESSANDRO VIEIRA (Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODE, UNIÃO) - SE. Para interpelar.) – Obrigado, Sr. Presidente.

Dr. Andrei, acho que cabe um preâmbulo aqui. Ninguém está questionando a Polícia Federal; a Polícia Federal é uma instituição que conta com larga confiança dos brasileiros. O que se está questionando aqui são atos praticados por V. Exa., diretamente, e é preciso que a gente tenha clareza dos fatos para que a gente possa chegar a uma conclusão mínima que não acabe, de uma forma ou de outra, prejudicando a credibilidade de uma instituição tão importante para os brasileiros.

Primeiro ponto, acho que um ponto muito relevante, que já adiantei com o Ministro Wellington César: a fundamentação do ato de exoneração *a posteriori* de uma avaliação da chefia quanto a conteúdo de relatório produzido pelos investigadores. E, por favor: um relatório que é fruto de uma extração de dados de celular ocorrida dentro de uma investigação policial não é um ato administrativo submetido à gestão da Direção da PF; é um ato de investigação, é informação relativa a uma investigação.

Então, o primeiro ponto é: foi o senhor o autor da determinação de exoneração dos cargos de chefia dos Delegados Cola e Cajé? Essa é a primeira pergunta.

Segundo, que o senhor, por favor, detalhe o que o senhor considera ser uma falta ou uma quebra de confiança nessa relação, uma vez que, repito, não parece ser possível estabelecer o raciocínio que o nosso querido Ministro estabeleceu, de que se faz um ajuste prévio de conformidade de relatório entre chefia administrativa e os investigadores, para que esse seja o conteúdo remetido à Justiça, porque isso mata definitivamente a nossa credibilidade como polícia judiciária. Se cada investigação no Brasil tiver que ser revisada pelo chefe administrativo para que o conteúdo do relatório seja conveniente ou não, matamos a polícia judiciária. Então, peço que

V. Sa. nos esclareça o que o senhor considerou uma quebra de confiança na relação com os delegados referidos.

E terceiro ponto, que V. Sa. nos esclareça, dentro daquilo que a sua função permite, naturalmente, qual é a sua posição nesse volume imenso de dados e de relacionamentos e de interferências que nós vivenciamos neste momento, porque na gestão do senhor na Direção-Geral da Polícia Federal, a Polícia Federal logrou extraordinários êxitos. Isso gerou uma configuração não tão comum aqui em Brasília, que é a configuração em que nós temos figuras relevantes dos três Poderes como objeto de investigação policial ou de processos já na Justiça. E isso naturalmente gera uma série de pressões, e o senhor tem que lidar com essas pressões, como qualquer chefe de polícia lida.

Mas o senhor tem uma condição específica, peculiar, que, ainda que com toda cautela e delicadeza, eu preciso abordar, que é a sua participação em eventos, em condições e situações financiadas indiretamente ou diretamente por um grande investigado chamado Daniel Vorcaro. É preciso entender se isso afeta ou não a sua condição de independência na atuação. O senhor participou de eventos, todos eles já são públicos, são notórios.

No dia de hoje, surgem mais informações que exigem alguma cautela e alguma verificação, mas novamente são informações que decorrem de dados extraídos, apontando pedidos de ingresso para eventos esportivos e uma tentativa de participação, na condição de patrocinadora, de uma pessoa ligada a um familiar de V. Sa.

Esses fatos todos em conjunto exigem que a gente tenha este momento porque, como bem falou o Ministro, as instituições são maiores do que cada um de nós. E nós precisamos de uma polícia judiciária da União que tenha total credibilidade e independência.

Então, se o senhor puder me responder esses pontos que já ventilei, acho que vamos avançar bem.

O SR. ANDREI AUGUSTO PASSOS RODRIGUES (Para expor.) – Obrigado, Senador Alessandro, e vou responder fazendo uma rápida contagem aqui dos fatos. Acho que se fala muito, se especula muito, num modelo que eu repudio, que é de vazar parcialmente informações, jogar na imprensa e tentar que isso vire verdade. Isso não funciona assim.

Esse relatório a que o senhor se refere, eu, Diretor-Geral, recebi uma determinação da Presidência do Supremo para eu elaborar um relatório e encaminhar à Presidência do Supremo, ao Ministro Fachin. Não foi nenhum ato de investigação, não foi nenhum ato dentro do processo judicial que está lá, hoje, no gabinete da Presidência; foi uma determinação para que o Diretor-Geral da Polícia Federal produzisse um relatório – e os termos já estão em nota pública – que mencionasse todos os ministros.

Pois bem, ato contínuo, e, aliás, no mesmo dia, eu encaminhei essa determinação – ou seja, a determinação é minha – para a minha equipe fazer o relatório, nos termos e nas balizas ali postas. Não obstante isso, fomos ao encontro do Presidente Fachin, eu e os diretores, para que tornássemos ainda mais claras as balizas para a elaboração desse relatório, e isso tudo foi repassado à nossa equipe.

Então, eu me permito, de maneira muito respeitosa aqui, divergir de V. Exa., porque esse não é um processo que deva tramitar da equipe da investigação ao juiz da causa; esse é um processo de outra natureza, é um processo sigiloso, administrativo, em que eu sou aquele destinatário da decisão. Então, eu preciso fazer essa distinção, até porque, Senador, se nós estivéssemos num processo de investigação, estaríamos cometendo um crime, porque a Polícia Federal, sem autorização do Supremo, não pode investigar ministros da Suprema Corte. Então, há que se separar muito claramente essas duas questões.

A determinação para a equipe – repito, minha determinação para a equipe fazer o relatório – chegou lá ao diretor, que reuniu a equipe, essas oito pessoas que o senhor mencionou aqui, para que elaborasse os relatórios nos termos dessa minha determinação e que apresentasse uma minuta para que, então, essa minuta fosse analisada e aí submetida a mim.

Eu poderia, Senador Alessandro, sentar na minha cadeira, pegar o computador e eu, de mão própria, fazer o relatório, mas as minhas atribuições não permitem que eu dedique o largo tempo para fazer isso. Deleguei a uma equipe para fazer isto – repito, o relatório determinado ao Diretor-Geral –, e aí foi combinado isso em relação à elaboração dos documentos.

E, aqui, me permita também esclarecer outra confusão que tem sido feita. A questão da confiança, e eu vou explicar com detalhes, não guarda nenhuma relação, Senadora Damares, com o conteúdo dos relatórios que foram apresentados lá anteriormente – nenhuma. A relação de

confiança foi quebrada de parte a parte, porque houve uma determinação do diretor de combate ao crime organizado para que a equipe apresentasse uma minuta do relatório, para que isso fosse, então, submetido a mim e eu encaminhasse ao Presidente Fachin, o que, aliás, farei hoje às 19h30.

Para surpresa de todos, não houve apresentação dessa minuta, houve assinatura por essas oito pessoas e a subida desses relatórios no sistema SEI, o sistema da Polícia Federal. E aí reside a quebra da confiança, porque o que estava tratado era uma coisa e o que foi feito é outra. A equipe não confia no Diretor, porque resolveu assinar, sem discutir, uma minuta que eu mandei fazer; e o Diretor, obviamente, passa a não confiar nessas pessoas que estavam em cargo de chefia. E veja que um deles é da gestão da Polícia Federal; não sou só eu que sou o gestor, não, tem uma equipe.

A polícia tem o diretor-geral, tem os diretores e os coordenadores-gerais, ou seja, o terceiro nível da hierarquia era um dos colegas que assina esse documento.

O senhor sabe quantos relatórios passam no meu gabinete sobre medidas de polícia judiciária, pedidos de prisão, pedidos cautelares, pedidos de busca e apreensão, Senador Amin? Zero, zero, porque a equipe tem independência, faz a sua petição, a sua representação e encaminha ao juiz ou ao ministro do caso, porque eu dou autonomia, independência.

O senhor faz aqui uma homenagem a essa autonomia a e essa independência que levaram a polícia, este ano, já no quarto ano da nossa gestão, a ser, pela segunda vez, a instituição de maior credibilidade do país enfrentando o crime organizado, no nível que for, com eficiência, com técnica, com responsabilidade e com compromisso.

Então, nenhum relatório, nenhuma representação da polícia judiciária passa no meu gabinete e eu reavalio ou refaço. Agora, quando eu recebo a ordem, Senador Alessandro, eu tenho que cumprir. E essa ordem eu vou cumprir. O relatório não atendia aos parâmetros dados pela Suprema Corte, e eu mandei refazer. E mandaria e mandarei refazer, Senador Mourão, tantas vezes quantas forem necessárias para respeitar, eu volto a insistir, o que está neste livrinho aqui: o que está na Constituição, o que está na Lei Orgânica da Magistratura. Eu não posso, a qualquer pretexto, fugir do que está posto aqui nas normas, nas disciplinas legais e na orientação do Presidente Fachin.

Então, dito isso...

O SR. ALESSANDRO VIEIRA (Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, PODE, MDB, PSDB) - SE) – Permita-me, Dr. Andrei, no tocante à determinação do Ministro Fachin, só para saber se a gente está falando da mesma coisa.

Na decisão em que ele determina uma série de providências... Isso todos nós sabemos, foi aquele caos total: o Ministro André Mendonça determina o afastamento do senhor e do Delegado Almada; o Ministro Dino atravessa e determina o retorno; temos a sessão de 15 de setembro, que deve estar inscrita nos atos mais vergonhosos da história da nossa Suprema Corte, porque foi um vexame internacional.

Mas, ao final daquilo, o Ministro Fachin tenta dar uma espécie de chamada do feito à ordem, puxa para ele as investigações e passa a ser ele o Presidente dessa investigação – corrija-me –, lá no processo, e determina, no item 4-D da decisão:

> O recebimento de relatório detalhado solicitado pela Presidência à Polícia Federal acerca das referências e menções a Ministros do Supremo Tribunal Federal no contexto das investigações relacionadas [ao Banco Master], caso seu conteúdo forneça elementos relevantes para a reavaliação da providência.

Eu faço só essa referência expressa ao conteúdo da decisão do Ministro Fachin para que a gente não saia desse ponto, que é central. O senhor acabou de falar que não passam pela sua mesa prisões, relatórios, investigações. Tudo, nesse caso, é fora do normal; tudo, nessa condição, é fora do normal. E o destinatário do relatório, respeitando a opinião de V. Exa., não é V. Exa., mas a Justiça, é o Presidente Fachin.

O senhor coordena, comanda a instituição cuja responsabilidade era elaborar o relatório.

E a elaboração do relatório foi determinada, o senhor disse, num formato de minuta. Parece-me também ser um formato extremamente inusitado. Talvez o senhor possa nos reportar se em alguma outra investigação – o senhor completou, salvo engano, 24 anos de polícia. Eu estou completando 25 anos de polícia – o senhor participou numa construção coletiva, administração geral, equipes, investigadores, analistas, todos em conjunto para elaborar um relatório sobre algum fato relevante.

Eu quero acreditar que a resposta será não, mas o senhor pode me surpreender.

E, só para ter certeza, essa questão da determinação...

O SR. ANDREI AUGUSTO PASSOS RODRIGUES – Com certeza não o vou surpreender, Senador. Permita-me. Já havia lhe respondido que nenhum relatório de investigação passa por mim. E eu me permito também corrigi-lo: na ordem do Supremo, do Presidente Fachin, está lá no ofício o cabeçalho "À S. Exa. o Sr. Andrei Rodrigues". Então, ele determinou ao Andrei Rodrigues fazer o relatório.

Essas são coisas diferentes.

O senhor sabe, Senador, quantos dos oito que assinaram o documento, esse que está sendo questionado, dos oito, o senhor sabe quantos foram afastados das funções? Retirados da unidade? Nenhum. Nenhum, Senador. Os oito estão lá, porque nenhum foi retirado da função. Estão na mesmíssima unidade em que eles estavam, fazendo a mesmíssima coisa. Inclusive, um, o delegado que assina, é presidente do inquérito e continua presidindo o inquérito policial. Zero alteração. Zero interferência. Zero. Todos estão lá. E um deles, como o Ministro já reportou, por vontade própria, porque eu não posso obrigar ninguém a ser removido, por vontade própria, está lá um processo no SEI que, enfim, é sigiloso, por questão pessoal, mas, se ele abrir mão do sigilo, está lá, em que ele pede para retornar ao Rio Grande do Sul, considerando que deixou de ser chefe. E eu não o exonerei não.

Eles, como bem também explicou o Ministro...

Cumprimento o Senador Veneziano, o Senador Humberto.

Como bem registrou o Ministro, houve essa ampliação, como nunca houve na história da polícia, na área de combate à corrupção. Tem mais de 40 policiais lotados lá. Antes de eu chegar não tinha 20. Essa reestruturação, e aí a questão da burocracia estatal, faz com que todos sejam exonerados e aqueles que a administração entender por bem sejam renomeados.

E, a partir desse episódio, eu, e respondendo à sua pergunta, entendi que não era o caso de nomear com o cargo de confiança. E dou um exemplo para o senhor em relação a esses relatórios. O senhor recebeu um mandato do povo de Sergipe, que tem a sua pauta, enfim, da

segurança pública. Vamos aqui conjecturar. Logo, o senhor chama o seu assessor e diz a ele: "Olha, Fulano, faça para mim um projeto de lei para aumentar a pena do crime de corrupção e me traga aqui uma minuta, porque eu vou verificar e vou encaminhar à Mesa do Senado". Pois bem, o seu assessor vai lá e faz o relatório, e o senhor cobra o assessor na semana seguinte: "Olha, assessor, está pronta a minuta para eu analisar"? O assessor lhe diz: "Não. Está quase pronta. Já vou lhe entregar". Quando o senhor olha, enfim, não sei qual é o expediente interno aqui, o diário oficial do Senado, o senhor vai ver que o seu projeto de lei é para afrouxar as normas, a pena da corrupção e já está protocolado lá na Mesa do Senado. O que o senhor faria com o seu assessor?

Isso, Senador, é para fazer aqui um exemplo, para dizer que o teor...

O SR. ALESSANDRO VIEIRA (Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODE, UNIÃO) - SE) – Dr. Andrei...

O SR. ANDREI AUGUSTO PASSOS RODRIGUES – Só me permita, por favor.

O teor...

O SR. ALESSANDRO VIEIRA (Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODE, UNIÃO) - SE) – Eu vou pedir a vênia, Presidente Otto, só para te ajudar.

Essa comparação não tem lugar – essa comparação não tem lugar. O senhor tem uma carreira respeitável na Polícia Federal. Repito: a sua gestão na direção é uma gestão exitosa, os resultados são positivos, então não há como se comparar a conduta de um assessor legislativo na elaboração de uma minuta com a conduta de uma autoridade policial na elaboração de uma investigação e de relatórios. Isso não faz sentido nenhum. Esse não é um caminho proveitoso para a nossa conversa, vamos chamar assim.

Então, estou lhe dando...

O SR. HAMILTON MOURÃO (Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS) - RS. *Fora do microfone*.) – Não é uma comparação viável.

O SR. ALESSANDRO VIEIRA (Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODE, UNIÃO) - SE) – Não parece uma comparação viável.

Então, acho que... E, de novo, sobre o relatório, o senhor se coloca... De novo, eu vou pedir socorro ao Ministro Wellington, que foi Procurador-Geral de Justiça. As determinações encaminhadas à Procuradoria-Geral de Justiça, na pessoa do Procurador-Geral de Justiça, não implicam que ele, Procurador-Geral de Justiça, vai ser o autor do relatório.

O SR. ANDREI AUGUSTO PASSOS RODRIGUES – Não, eu também não fui; eu mandei a equipe fazer, Senador.

O SR. ALESSANDRO VIEIRA (Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODE, UNIÃO) - SE) – E, à medida que ela faz, ela assina.

O SR. ANDREI AUGUSTO PASSOS RODRIGUES – Faz e assina nas balizas que foram produzidas.

Se esse relatório está errado... E aí tem um outro ponto, Senador: o senhor está querendo me vincular a um relatório que não é de investigação, repito. Essa confusão precisa ser desfeita, porque, se investigação fosse, haveria crime, General Mourão, porque nós não podemos investigar Ministro do Supremo sem autorização do Supremo; ou seja, não há que se falar aqui em investigação. Se estivéssemos falando, estaríamos falando de uma ilegalidade. Enfim, gostemos ou não, é a lei, Senador, não há o que fazer.

Então, o que acontece...

O SR. ALESSANDRO VIEIRA (Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODE, UNIÃO) - SE) – Não, eu gosto da lei.

Dr. Andrei, só para, de novo, facilitar o entendimento de todos nós: nós estamos falando do mesmo relatório, correto? Um relatório determinado, cuja redação foi determinada pelo Ministro Fachin e cujo conteúdo são os achados que possam fazer referência a eventos com potencial penal, que tenham relevância penal, atinentes a Ministro do Supremo.

Esses achados estão dentro de investigações, correto? Eles não estão sendo buscados no Google; estão dentro de investigações. Então, me parece difícil seguir o raciocínio de V. Exa., no sentido de que o relatório extraído de uma investigação não é produto de investigação, é produto de uma outra coisa que permite revisão administrativa. Não faz sentido.

E, assim, de novo, faço homenagens à gestão e à carreira de V. Exa. V. Exa. está aqui na condição de convidado, se dispôs a estar aqui para prestar esclarecimento numa situação que é complexa, difícil, de altíssima pressão, mas o mandato que exerço – e todos nós aqui, e, da mesma forma, vocês, servidores de instituições tão relevantes – pressupõe que a gente faça a proteção da instituição. Então...

O SR. ANDREI AUGUSTO PASSOS RODRIGUES – Eu vou chegar lá também, Senador.

O SR. ALESSANDRO VIEIRA (Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODE, UNIÃO) - SE) – Por favor.

O SR. ANDREI AUGUSTO PASSOS RODRIGUES – O senhor fala em proteção da instituição. Eu estou protegendo os policiais que fizeram esse relatório e volto a insistir: nenhum deles foi punido, afastado, demitido do cargo, removido; estão todos lá, fazendo a mesma coisa.

Eu estou protegendo os policiais, porque eles fizeram, na minha leitura, um relatório que extrapolou as balizas dadas pelo Supremo. Eu estou protegendo a instituição, porque não está avançando em algo que não lhe cabe, que é investigar Ministros; e o mais importante, Senador, eu estou protegendo a higidez do processo, para que lá na frente alguém não venha alegar uma nulidade.

Mas eu vou mais à frente para deixar muito claro isso: eu hoje encaminho esses relatórios – os relatórios corretamente produzidos – ao Supremo, nos termos decididos pelo Supremo; eu vou encaminhar também, Senadores e Senadora, o material, o HD de todo o material de onde saíram esses relatórios; e eu vou também, Senador, colocar à disposição do Presidente Fachin esses relatórios de que o senhor está falando.

Esses relatórios estão em um processo SEI. Eu não vou lá, ninguém apaga um processo SEI. Estão lá, assinados, preservados – e, na minha avaliação, não são adequados. Se o Presidente Fachin entendeu: "Olha, mas mesmo assim eu quero ver esses relatórios", eu vou oficiar hoje, informando isso. Está lá à disposição.

A Polícia Federal não tem absolutamente nada para esconder de ninguém. Não está perseguindo, não está protegendo; está cumprindo o seu papel legal e constitucional.

Então, eu acho que, com isso, a gente espanca qualquer especulação, Senador: "Ah, por que fez, por que não fez?". Não. "Presidente Fachin, quem de direito?". "É o Supremo". "Aqui está tudo o que a Polícia Federal produziu em relação a esse episódio". Quem de direito? Quem tem competência para essa análise, para deliberar se tem que investigar, se tem que arquivar ou se não tem, não é a Polícia Federal; é o Supremo.

Portanto, o Supremo vai ter todos os relatórios, conforme determinado pelo Presidente Fachin para mim, não para o presidente do inquérito. Vai ter o HD com todo o material de onde extraímos, para que a assessoria do Presidente, o Presidente possa eventualmente fazer as pesquisas que quiser fazer. E vou disponibilizar também esses relatórios – repito –, que, na minha avaliação, não são adequados, mas estão lá à disposição do Presidente Fachin. Então, assim, zero problema, zero.

E eu faço isso, Senadores, exatamente, para manter a credibilidade da instituição. Eu faço isso para manter a integridade do processo da investigação, para que ninguém tenha qualquer dúvida do meu comportamento, do comportamento dos colegas que compõem a nossa instituição – e são mais de 16 mil policiais federais trabalhando. E essa Coordenação-Geral que criamos agora vem exatamente nessa perspectiva de a gente fortalecer o combate ao crime organizado, à corrupção, e seguir o nosso caminho sem esse problema.

Então, quero crer que me fiz entender, expliquei a questão de quebra de confiança em relação à assinatura e ao envio.

E aí, o que é mais danoso, Senadores e Senadoras: esse documento foi assinado, subido para o sistema, e, ato contínuo, dias depois, estava na imprensa, dizendo que relatórios estão prontos para serem encaminhados ao Supremo. Mas como assim estão prontos? Como assim os relatórios estão prontos?

Então, são questões nefastas que o Brasil, inclusive, já experimentou, e que a gente tem que deixar no passado. O que tem que valer é a Constituição, são as leis e o cumprimento de decisões judiciais.

O SR. ALESSANDRO VIEIRA (Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODE, UNIÃO) - SE) – Sr. Presidente, para poder dar um andamento normal, faltou responder com relação...

O SR. PRESIDENTE (Otto Alencar. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD) - BA) – O que eu estou entendendo é que V. Exa. vai entregar hoje, no Supremo, às 19h30, esse relatório completo. É isso?

O SR. ALESSANDRO VIEIRA (Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODE, UNIÃO) - SE) – Vai entregar as duas versões?

A SRA. DAMARES ALVES (Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS) - DF) – As duas versões.

O SR. PRESIDENTE (Otto Alencar. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD) - BA) – Vai entregar as duas versões às 19h30.

O SR. ALESSANDRO VIEIRA (Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODE, UNIÃO) - SE) – A original, lá, e o novo relatório, nos moldes que o Dr. Andrei...

O SR. ANDREI AUGUSTO PASSOS RODRIGUES – Eu vou entregar os relatórios que eu entendo corretos, que seguem as balizas dadas pelo Presidente Fachin; vou entregar um HD com todo o material de onde foram extraídos esses diálogos, enfim, essas questões; e vou colocar à disposição do Presidente Fachin, também, esses outros relatórios, que eu entendo inadequados.

O SR. PRESIDENTE (Otto Alencar. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD) - BA) – Senador Alessandro, o Senador Esperidião Amin é o segundo inscrito...

O SR. ALESSANDRO VIEIRA (Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODE, UNIÃO) - SE) – Eu vou, justamente, apenas...

O SR. PRESIDENTE (Otto Alencar. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD) - BA) – Pela ordem, estão inscritos aqui: o Senador Esperidião Amin, o Senador Humberto, a Senadora Damares e o Senador Jaime Bagattoli.

O SR. ALESSANDRO VIEIRA (Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODE, UNIÃO) - SE) – Apenas para relembrar, Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Otto Alencar. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD) - BA) – É porque o tempo de V. Exa. já foi...

O SR. ALESSANDRO VIEIRA (Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODE, UNIÃO) - SE) – Eu estou abusando da generosidade de V. Exa.

O SR. PRESIDENTE (Otto Alencar. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD) - BA) – Mas, como é o autor requerimento, pode continuar.

O SR. ALESSANDRO VIEIRA (Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODE, UNIÃO) - SE) – Não, não, eu não pretendo continuar. Eu acho que os colegas vão retomar o assunto.

Apenas para relembrar que não tocamos no ponto da relação pessoal com investigado relevante. Mas teremos oportunidade, com os próximos colegas, certamente, de chegar a esse ponto.

O SR. PRESIDENTE (Otto Alencar. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD) - BA) – Agradeço a V. Exa. e passo a palavra ao Senador Esperidião Amin.

Senador Esperidião Amin, o autor do requerimento se estendeu bastante. Nós estávamos dando cinco minutos para cada Senador. Mas, no caso dele, como fez um grande expediente, V. Exa. pode ter dez minutos ou os outros também. Eu não vou ficar olhando o relógio para não atrapalhar as perguntas de V. Exa..

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS) - SC. Para interpelar.) – Vou procurar ser o mais conciso possível, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Otto Alencar. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD) - BA) – Pois não.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS) - SC) – Em primeiro lugar, eu quero cumprimentar mais uma vez o Senador Alessandro pelo requerimento – esta sessão aqui é necessária para o país – e quero cumprimentar V. Exa., que, numa demonstração de espírito público, ao presidir a Comissão de Constituição e Justiça, prontamente o colocou em votação. E quero cumprimentar por estarem aqui tanto o Ministro quanto o Diretor-Geral da Polícia Federal, mediante convite.

O SR. PRESIDENTE (Otto Alencar. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD) - BA) – V. Exa. sabe que, na Presidência da CCJ, nunca neguei o direito de se ouvir ou de se fazer as reuniões...

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS) - SC) – Há controvérsias de minha parte, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Otto Alencar. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD) - BA) – ... porque é o dever meu, não é?

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS) - SC) – Há controvérsias de minha parte, mas...

O SR. PRESIDENTE (Otto Alencar. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD) - BA) – Então, explique. Cite uma pelo menos.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS) - SC) – Eu não quero prolongar o nosso debate porque...

O SR. PRESIDENTE (Otto Alencar. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD) - BA) – Cite uma pelo menos para eu corrigir o meu erro.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS) - SC) – ... a nossa amizade vai embaçar essa imagem.

Serei muito conciso.

Primeiro, quero cumprimentar o Ministro pelas colocações que são, sem dúvida alguma, cristalinas. Quero dizer também do meu profundo respeito ao profissional, com quem já dialogamos em outras circunstâncias, especialmente relacionadas à segurança cibernética e outras preocupações relacionadas a crimes cada vez mais sofisticados, e à Polícia Federal como instituição.

Mas eu vou colocar aqui uma questão processual. Nós enveredamos por um caminho difícil de corrigir com o Inquérito 4.781. Um juiz não sorteado, designado, que não se dirige mais ao Ministério Público – esse é o teor – e fica tudo em sigilo. Esta perversão judicial, judiciária e policial leva o Brasil a uma confusão da qual nós não conseguimos sair. O Inquérito 4.781 não será

sepultado. Ele morreu, mas é um cadáver insepulto com pertences, patrimônio e crimes praticados que ninguém conhece, porque ninguém conhece o seu conteúdo nem sabemos quantos foram incluídos no inquérito.

Eu acho, com todo respeito, que o atual Presidente do inquérito... Porque o inquérito estava com o Ministro André Mendonça depois de ter sido do Ministro Toffoli, e todos sabem que não foi uma transmissão silenciosa; foi ruidosa, muito ruidosa. Não vou querer relembrar tudo. Agora o inquérito foi assumido pelo Ministro Fachin, que merece de mim igualmente todo o respeito, mas eu acho que não está correto ele pedir ao Diretor-Geral da Polícia Federal esse relatório.

Tinha que pedir para o presidente do inquérito. Por que o Diretor-Geral, que é uma figura política também – ou não é? –, o Diretor-Geral da Polícia Federal é nomeado, e nomeado pelo Chefe do Executivo. Eu não estou dizendo que isso lhe tira a condição de policial, mas o presidente do inquérito é outra coisa, é institucional. E ele, sim, é o policial.

Quando o senhor levou os seus assessores – eu não sei quais foram, mas parece que foram dois... Não foram dois diretores que foram com o senhor ter com o Ministro Fachin?

O SR. ANDREI AUGUSTO PASSOS RODRIGUES (*Fora do microfone*.) – O Diretor Executivo e o de Crime Organizado.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS) - SC) – Um dos dois era o presidente do inquérito?

O SR. ANDREI AUGUSTO PASSOS RODRIGUES (*Fora do microfone*.) – Não.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS) - SC) – Eu acho que aí nós temos um desvio, porque, institucionalmente, o presidente do inquérito é a pessoa investida do poder policial e da responsabilidade da sua condução.

Aliás, eu acho que esse inquérito parece que está parado. Não tenho notícia de sua movimentação e já há vários murmúrios a respeito, que eu não quero aqui comentar.

Então, eu creio que eu colocaria em escrutínio se esse pedido e a aceitação desse pedido seguem o livrinho. Não seguem o livrinho?

(*Intervenção fora do microfone.*)

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS) - SC) – O livrinho e as suas consequências dizem que, investido na missão de presidir o inquérito, esta pessoa passa a ser protegida, como o senhor protege a sua própria função e protege a função de toda a corporação, porque, quando se retira, quando se extrai um mineral da mineração... Eu acho que esta comparação cabe: fez-se a extração do carvão, e eu quero tirar o enxofre. O enxofre, no caso, é cada citação de Ministro do Supremo. O que lhe foi pedido é isto: traga, sem adjetivos, sem circunstanciamentos, todas as referências – e aí vem a primeira subjetividade – com potencial de penalidade ou de criminalidade. Eu considero que, primeiro, a solicitação não foi enquadrada corretamente e as consequências estão aí. O presidente do inquérito é que deveria extrair esse enxofre. Sim, estou fazendo uma comparação, procurando não cometer erro na comparação. Eu tirei o mineral bruto e quero, dentro do mineral bruto, retirar as menções possível ou potencialmente enquadráveis como crime, para quê? É fácil saber para quê. Para saber se dá para prosseguir ou não a reunião do dia 15 de setembro, porque a reunião do 15 de setembro – e eu concluo aqui – foi uma vergonheira mundial em que não se pode investigar o Ministro que participou da deliberação. O Sr. Alexandre de Moraes participou da deliberação, e não se pode fazer isso com ele porque há outros. Então, como existem mais, nós temos que esperar saber quantos são esses mais para poder autorizar ou não a investigação. Olhem bem onde é que nós fomos parar! O Brasil foi parar nisso, e, como tem mais gente envolvida, não dá para prosseguir a investigação sobre quem já aflorou. Então eu acho que nós estamos muito mal-arrumados com esse encaminhamento dos fatos.

E finalmente quero fazer só uma pergunta.

Faça uma comparação ou mande o presidente do inquérito fazer uma comparação entre as distorções ou erros ou extrabalizamentos que o inquérito encaminhado tem e o novo inquérito que o senhor vai entregar hoje – e acho que o presidente do inquérito deve ter participação nisso, ou deveria ter. Quais são as diferenças? É aquele famoso quadrinho comparativo que a gente faz quando vai tratar de uma lei, de emendas, de um novo projeto: o que está escrito em um e o que não está escrito no outro ou o que parece que vai acontecer. São três os referidos e serão seis, ou serão sete, ou serão oito...

Onze não dá, porque não tem...

O SR. HAMILTON MOURÃO (Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS) - RS. *Fora do microfone*.) – Não pode passar de dez.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS) - SC) – Não pode passar de dez, e com menções – eu concluo – potencialmente penais ou criminais.

Eu faço essa colocação porque acho que isso, além de prejudicar o andamento do inquérito, já está dando margem a que muitos cogitem como anulá-lo. Parece que há uma grande preocupação em achar um flanco, Senadora Damares. Ou a senhora acha que eu estou imaginando isso?

A SRA. DAMARES ALVES (Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS) - DF. *Fora do microfone*.) – Não.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS) - SC) – Não. Dessa vez eu estou certo, então?

A SRA. DAMARES ALVES (Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS) - DF. *Fora do microfone*.) – Certíssimo.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS) - SC) – Estão lá arrumando... Se o rinoceronte não tem pena, nós vamos achar uma pena ali. Para quê? Para ampliar o tamanho do tapete e esconder o maior ou o com mais desfaçatez praticado crime contra a economia brasileira.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Otto Alencar. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD) - BA) – Com a palavra o Dr. Andrei.

O SR. ANDREI AUGUSTO PASSOS RODRIGUES (Para expor.) – Mas tem alguma indagação específica, Senador, por favor? Alguma pergunta específica ou geral?

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS) - SC) – Ou, especificamente, o senhor acha que foi correto o senhor fazer essa diligência?

Eu concordo com ele: essa é uma investigação do inquérito, para saber o que tem dentro dele. Usei o exemplo da mineração: tira carvão, vai lá para a nossa Candiota, para falar da sua terra, vai lá para Candiota ou para Criciúma, tira o carvão e tira o enxofre. O enxofre é, em sentido figurado, o conjunto das menções a Ministros do Supremo, eivadas ou potencialmente eivadas de criminalidade.

Eu acho que essa diligência foi um desvio.

O SR. ANDREI AUGUSTO PASSOS RODRIGUES – Senador, obrigado pela sua pergunta. O senhor é sempre muito sagaz e traz aqui um tema que, de fato, acho que não me compete aqui comentar em relação ao acerto ou não de uma decisão, de um ofício assinado pelo Presidente de um Poder, pelo Presidente do Supremo Tribunal Federal.

A mim, na minha posição de policial – e eu continuo sendo policial, Senador, e continuo com as minhas funções, também tenho a minha independência, a minha autonomia –, é para que a gente faça o que tiver que ser feito.

E concordando com o senhor, de fato, isso gerou uma celeuma. Mas, se a gente parar para ver, o que gerou essa confusão toda? Foi o fato...

O SR. ALESSANDRO VIEIRA (Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODE, UNIÃO) - SE. *Fora do microfone*.) – Que celeuma?

O SR. ANDREI AUGUSTO PASSOS RODRIGUES – Não, eu digo agora dos relatórios, desta pauta nossa aqui, e eu vou me ater, Senador Alessandro, às pautas do convite aqui.

O que gerou essa celeuma foi que os colegas, numa quebra de confiança, assinaram um documento, subiram no sistema e vazaram para a imprensa. Não fosse isso, eu estaria indo hoje lá no Supremo, sem essa celeuma toda, e nada estaríamos aqui discutindo.

E eu dou um passo à frente, Senador. Já disse aqui, mas eu vou repetir: esses relatórios, o HD com a integralidade, os novos relatórios, tudo, tudo estará lá à disposição do Supremo, ou seja, não tem que ter teoria da conspiração aqui no que diz respeito ao trabalho da Polícia Federal. Lá estará tudo com transparência, com clareza do que foi produzido nesse processo.

E aí, volto a insistir, quem tem que deliberar sobre a etapa seguinte – se vai arquivar, vai investigar, vai ouvir a PGR, enfim... – não sou eu, não é a Polícia Federal. Isso é um papel de quem é o destinatário desse material, e a isso certamente o Supremo dará o devido encaminhamento.

O SR. PRESIDENTE (Otto Alencar. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD) - BA) – Senador Humberto Costa.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT) - PE. Para interpelar.) – Sras. e Srs. Senadores, Sr. Presidente, Sr. Ministro da Justiça, Dr. Wellington César, Dr. Andrei, Diretor-Geral da Polícia Federal, eu quero primeiramente ressaltar um aspecto que é importante: a disponibilidade de V. Exa. para vir aqui, quando, na verdade, não era da sua obrigação fazê-lo.

O Ministro foi convocado...

O SR. PRESIDENTE (Otto Alencar. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD) - BA. *Fora do microfone*.) – Ninguém foi convocado aqui.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT) - PE) – Ninguém foi convocado, todo mundo foi convidado. Está certo.

Mas, no caso dele menos, ainda, porque, na condição de Diretor da Polícia Federal, ele não pode ser convocado. Está vindo aqui pela sua própria decisão.

Na minha opinião, o julgamento da conduta de V. Exa. me diz que não tem nada a temer, veio para cá de peito aberto. E acho que V. Exa. foi muito convincente nas suas colocações.

Eu acho que aqui há uma grande cortina de fumaça: querem identificar num ato que – para mim, ficou absolutamente claro – que foi um ato administrativo da sua competência, da sua responsabilidade, um fato político, cujo objetivo é tentar dizer que houve uma interferência política em torno de uma tarefa que foi dada a um grupo de delegados, e que V. Exa. teria tentado interferir por não concordar com o conteúdo do que foi relatado.

Eu acho que V. Exa. deixou aqui absolutamente claro que isso não aconteceu, mas eu queria fazer algumas perguntas.

Primeira: do que é do conhecimento público, esse documento que foi encaminhado pelo Ministro Fachin a V. Exa. para que fosse produzido esse relatório, enfim, se pautava por três

aspectos importantes. Primeiro, que ele se ativesse a um caráter meramente descritivo –nenhuma opinião, nenhum tipo de levantamento de suspeita ou de relato de indícios; deveria ser apenas um relato descritivo. Segundo, que todas as menções a quem quer que fosse do Supremo Tribunal Federal precisariam ser destacadas. E, por último, que não deveria haver uma seleção.

E aí, nós vemos que, de todas as informações que nós temos, o relatório refeito trouxe coisas que esse relatório que foi apresentado pelos delegados não trazia, por exemplo, o número de ministros que foram citados. Parece-me que nesse relatório havia menção a três e, ao final, o relatório refeito faz uma referência a seis ministros. Isso é fato? Não é fato? Sei que V. Exa. pode não querer responder, mas... cingiu-se ao aspecto descritivo – esse relatório feito pelos delegados – e não selecionou os que deveriam ter as suas condutas relatadas; ou não?

Parece-me que essa é uma questão importante, porque, é óbvio, se V. Exa., que recebeu a determinação... Essa determinação não veio para os delegados. Foi pedido ao Diretor da Polícia Federal que fizesse um relatório descritivo que não estabelecesse nenhum tipo de seleção e nem propiciasse qualquer possibilidade de haver qualquer aspecto investigativo, entre eles, fazer um julgamento da conduta de quem quer que seja. Ora, essa responsabilidade é de V. Exa. É óbvio que V. Exa. teria que ter um conhecimento desse relatório, inclusive para confrontar o relatório que foi feito com o que foi pedido pelo Ministro Fachin. E é óbvio que, se isso não aconteceu – se V. Exa. não teve a oportunidade de ter conhecimento prévio desse relatório e poder dizer se ele atendia ou não a essa demanda do Ministro Fachin –, V. Exa. fez o que qualquer gestor público faria com alguém que quebrou a sua confiança.

Isso não pode, de forma alguma, ser entendido como uma questão de interferência política ou o que quer que seja; não, de forma alguma. V. Exa. não demitiu o delegado, que, inclusive, continua à frente de um inquérito. Essa é a maior demonstração de que não houve qualquer interferência política. Ele comanda um dos 12 inquéritos relativos ao Banco Master. Então, não houve interferência política nem tentativa de direcionamento da investigação.

E, por último, V. Exa., terminando com qualquer polêmica, vai entregar hoje ao Ministro Fachin o relatório oficial da Polícia Federal e esse que foi feito da maneira que V. Exa. entendeu que não era o que pretendia o Ministro Fachin.

Então, acho que foi muito boa a vinda de V. Exa. aqui, porque esclarece todas as dúvidas e elimina qualquer suspeita de que possa ter havido qualquer tipo de interferência política ou desejo de prejudicar quem quer que seja.

Então, eu queria somente registrar isso e dizer que foi muito importante a vinda de V. Exa.

O SR. PRESIDENTE (Otto Alencar. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD) - BA. *Fora do microfone*.) – Quer falar alguma coisa?

O SR. ANDREI AUGUSTO PASSOS RODRIGUES (Para expor.) – Obrigado, Senador Humberto.

Eu acho que o senhor, enfim, foi preciso aqui nas suas colocações e, infelizmente, não posso respondê-lo em homenagem ao sigilo desse processo, se tem X, Y, Z citados nesses relatórios. Mas, como o senhor bem disse, nós atuamos com essa transparência, com essa independência das nossas equipes e com a autonomia que nós temos durante a nossa gestão.

E os resultados, eu acho que falam por si de tudo aquilo que a polícia tem apresentado – e aqui falo pela minha gestão – nesses últimos quatro anos.

Agradeço a V. Exa.

O SR. PRESIDENTE (Otto Alencar. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD) - BA) – Passo a palavra à Senadora Damares.

A SRA. DAMARES ALVES (Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS) - DF. Para interpelar.) – Presidente, (*Fora do microfone*.) queria considerar, por uma perspectiva de gênero, que eu tivesse um tempo um pouquinho maior. (*Risos*.)

Mas eu quero começar, Presidente, antes de cumprimentar os convidados, e dizer como eu gosto do Senador Humberto. Ele vive me trazendo alegrias. Eu estava tão feliz que a gente já ia agora, no dia 1º de fevereiro, começar o *impeachment* de dois ministros, e ele me anuncia que podem ser seis. Eu confesso, Brasil, que eu não vou conseguir dormir com tanta expectativa de esta Casa abrir seis pedidos de *impeachment* de uma única vez. E isso não é ameaça; isso é constatação de fatos.

E aí, Senador Humberto, o senhor também me trouxe uma palavra – e aí eu me dirijo ao senhor, Delegado-Geral da Polícia Federal –: subjetividade. O Senador Humberto falou de um relatório que o senhor considerou que não era tão bom e o senhor pediu para refazer. Houve subjetividade e uma posição sua com relação ao relatório? Por quê, Diretor?

Todo esse problema teve grande repercussão porque a Associação Nacional dos Delegados de Polícia Federal se manifestou, contestando a sua posição, e eu queria entender isso. E hoje, inclusive, há uma matéria em que a Associação Nacional dos Delegados está pedindo que o ilustre Ministro da Justiça escute os delegados.

Então, a pergunta... E aqui, respeitando todo o sigilo, e a gente entende, esse assunto não vai se esgotar, Dr. Andrei, nesta audiência. Inclusive, o senhor observa que todos os colegas estão tendo todo o cuidado possível, porque nós entendemos a especificidade do sigilo de tudo que está acontecendo. Estamos respeitando aqui, mas a gente já anuncia que isso não se encerra nesta audiência. E por que não se encerra? Exatamente hoje, agora de manhã, por volta de 13h ou 12h, nós aprovamos, na Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle, o meu relatório de uma proposta de fiscalização e controle que diz respeito ao Master. E o meu plano de trabalho está muito bom, desculpe a falta de modéstia!

Isso quer dizer que já ultrapassou uma legislatura. Se alguém estava apostando no encerramento nesta legislatura e que tudo ia começar em fevereiro, não. Eu aprovei o relatório hoje e eu já começo a trabalhar hoje, com base no meu plano de trabalho, e eu vou ter que ouvi-lo muito – muito! – naquela Comissão. Lá naquela Comissão, eu não tenho poder de polícia, mas a gente tem condição de chamar, convocar, inclusive o Ministro, se for necessário. Nós vamos trabalhar lá.

Mas a minha vida está tão entrelaçada à vida de Daniel Vorcaro – o destino me reservou essa surpresa – que eu também sou membro da CCJ, e na CCJ estamos debatendo exatamente hoje aqui; sou membro da CSP e continuarei membro; e, para minha tristeza e tristeza do Vorcaro, eu também sou membro da CAE, e, na CAE, nós temos um grupo de trabalho voltado ao Banco Master, do qual eu sou coordenadora técnica, e já estamos com 4 mil documentos lá, inclusive muitos sigilosos, e o senhor sabe disso. Então, a minha vida está entrelaçada a Daniel Vorcaro por mais alguns anos, e, neste Parlamento, nós não vamos nos omitir, Dr. Andrei. Não vamos.

Nesta reunião específica, nós estamos tendo todos os cuidados com relação ao sigilo, mas eu quero deixar claro que parte do descontentamento não nasceu neste Congresso.

Nasceu na Associação Nacional dos Delegados de Polícia Federal, e eles atribuem subjetividade na sua avaliação. Eu queria que o senhor falasse sobre isso.

Reitero aqui que eu tenho muito respeito pelo seu trabalho e o senhor sabe disso, mas nesse fato específico, a gente ainda vai continuar.

E aí, Ministro, eu me dirijo ao senhor porque os delegados querem falar contigo. A pergunta que eu quero... Primeiro, antes de fazer a pergunta, eu quero aqui agradecer-lhe pela parceria na busca de crianças desaparecidas. Havia um problema de comunicação que foi resolvido entre nossa equipe... Inclusive, amanhã eu estou partindo para o Rio de Janeiro para mais uma diligência da Comissão de Direitos Humanos. Estou partindo para lá, e a sua equipe está me apoiando. Quero muito agradecer-lhe e fazer esse registro porque eu fiz um registro brava publicamente e eu tenho obrigação de fazer outro aqui manifestando que o Ministro da Justiça está me ajudando na busca de crianças desaparecidas.

A pergunta é, Ministro, para o senhor: o senhor vai ouvir os delegados?

Outra coisa, o Diretor-Geral disse que os dois relatórios serão entregues. A minha preocupação é: todos os dados que foram usados para a confecção dos dois relatórios também estão preservados no SEI? Ou esses dados estão em algum lugar guardados como sigilosos e o senhor também, ao ouvir os delegados, vai querer ver esses dados? E aí nós temos uma questão de atribuição: é ele que investiga, o senhor é executivo. Então, como nós vamos lidar? Como o Ministro da Justiça vai lidar com esse assunto?

E, Diretor da Polícia Federal, a gente não vai esgotar aqui, eu quero muito, assim que possível, sentar com o senhor e conversar aquilo que a gente pode conversar com base no que eu falei: na CAE; na Comissão de Fiscalização; e, para a minha tristeza, Daniel Vorcaro também está acionando a Comissão de Direitos Humanos. Então, é mais uma instância em que eu estou envolvida neste caso, e eu não vou me omitir.

Com os Senadores que foram reeleitos, eu posso contar aqui com o Alessandro, eu posso contar com o Jaime, eu posso contar com o Mourão, estão chegando outros, Humberto, que

continua... Então nós vamos continuar, porque o caso Master incomodou todo mundo, e aqui a gente não vai ter seletividade. O Congresso... Não se esgota esse questionamento nesta audiência, e o Congresso, este Parlamento, especialmente o Senado, ainda vai continuar muito se debruçando sobre o caso Master.

Então eu fiz a pergunta para os dois e fiz questão de registrar, inclusive, que respeito o trabalho dos dois.

O SR. WELLINGTON CÉSAR LIMA E SILVA (*Fora do microfone*.) – Presidente, posso responder?

O SR. PRESIDENTE (Otto Alencar. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD) - BA. *Fora do microfone*.) – Pode.

Senador Alessandro, o senhor fica aqui?

O SR. WELLINGTON CÉSAR LIMA E SILVA (Para expor.) – Senadora Damares, em primeiro lugar, muito obrigado pelo trabalho desenvolvido pela senhora. Quero dizer que o Ministério da Justiça estará ombreado com ele onde for necessário. Houve, de fato, como a senhora mencionou, um ruído inicial entre nossas equipes, mas ontem, inclusive, liguei para o seu telefone, deixei uma mensagem de voz, colocando-nos à disposição, e assim continuaremos.

No que diz respeito ao atendimento do pleito da associação, eu ouvirei tantos quantos delegados da Polícia Federal me procurem, com ou sem associação, em qualquer circunstância. Esse é o meu papel, e estarei disposto a ouvir.

No que tange ao aspecto do sistema, a Polícia Federal pode explicar com detalhes – o querido amigo Andrei pode dizer –, são sistemas diferentes no SEI. O Ministério da Justiça não tem nenhum acesso a esse sistema, nem pode ter, e para que a polícia continue polícia de Estado é desejável que assim continue. Então aquele encaminhamento que a Polícia Federal dará a esses documentos somente tem viabilidade operacional e institucional por meio da Polícia Federal.

No que tange ao outro aspecto, eu ouvirei tantos quantos policiais federais me procurem para ouvir as suas razões e dar os encaminhamentos legítimos.

Muito obrigado.

O SR. ANDREI AUGUSTO PASSOS RODRIGUES (Para expor.) – Senadora, boa tarde. Obrigado pelas suas perguntas.

O Senador Humberto bem colocou, eu estou aqui convidado; já estive ano passado também – o Senador Alessandro acho que saiu agora – na Comissão...

O SR. PRESIDENTE (Alessandro Vieira. Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODE, UNIÃO) - SE) – Não, está aqui do lado...

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT) - PE. *Fora do microfone*.) – Está do seu lado.

O SR. VENEZIANO VITAL DO RÊGO (Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODE, UNIÃO) - PB. *Fora do microfone*.) – Do seu lado.

O SR. ANDREI AUGUSTO PASSOS RODRIGUES – Ah, está aqui do meu lado. (*Risos.*)

Eu ia falar bem, ia elogiar o senhor, Senador.

Senador Alessandro, numa Comissão presidida pelo Senador Contarato, nós estivemos aqui também a convite, e voltarei outras vezes. Será, de fato, muito gratificante se a Polícia Federal, eu ou a instituição, pudermos contribuir com qualquer avanço que seja importante para o Senado Federal, a gente vai participar.

Eu falei sobre o relatório. A senhora fala de subjetividade, se eu bem anotei aqui. Eu falei sobre esses relatórios, Senadora, que o relatório, como eu disse, foi determinado pelo Presidente Fachin; inclusive, tem uma nota pública que foi posta nas redes, uma nota conjunta entre Polícia Federal e Supremo Tribunal Federal, que ali já traz o que precisa ser feito. Essas balizas são fundamentais para que a equipe que faça, sob minha determinação, os relatórios... Porque nós não estamos falando de investigação, acho que... não sei se a senhora estava aqui quando comentei isso. A investigação, Senadora, é um processo muito próprio, e, nesse caso, investigação de Ministro do Supremo precisa de autorização do próprio Supremo. Se investigação estivéssemos fazendo, estaríamos agindo de maneira ilegal, de maneira clandestina. Então, não há que se falar aqui em investigação e de subjetividade em relação à investigação.

O mesmo se aplica, Senador Veneziano, a V. Exas. Vocês têm prerrogativa de foro. A Polícia Federal não pode investigar um Senador da República se não tiver autorização do Supremo Tribunal Federal. Então, a lógica é a mesma, a legislação é semelhante, por isso que a gente tem esse cuidado.

Então, eu recebi a determinação, deleguei para uma equipe fazer o relatório, a equipe ficou de fazer uma minuta, conforme a determinação do diretor da área, e, em vez de fazer uma minuta, assinou um documento, colocou no sistema e vazou para a imprensa. É aí que houve a quebra de confiança, porque a equipe não confiou no diretor e o diretor não confiou na equipe, e, por isso, eles não foram reconduzidos aos cargos.

Não há subjetividade nenhuma, há uma análise criteriosa daquilo que estava posto nos relatórios. Porque, como bem disse o Senador, a decisão do Presidente Fachin é clara, está aqui, em caráter estritamente descritivo. É a isso que tem que se limitar o relatório, caráter estritamente descritivo.

Portanto, eu mandei refazer – disse aqui e digo novamente – e mandarei refazer tantas vezes quantas forem necessárias para atender a determinação do Presidente Fachin. Então, não há subjetivismo. Como disse o Senador Esperidião, há um comparativo: "Olha, está aqui a decisão, está aqui o relatório. Isso está, isso não está...", e assim foi feito.

E ainda assim, Senadora, a título de transparência, eu vou colocar à disposição do Presidente Fachin também esses relatórios, que eu entendo inadequados, mas estarão à disposição do Presidente Fachin.

Então, não tem absolutamente nenhuma interferência na autonomia... E aí talvez essa associação que a senhora cita esteja com essa preocupação. Não há avocação de inquérito policial, que o Senador coloca inclusive aqui nas fundamentações, não há avocação de inquérito. O colega que deixou a chefia continua presidindo o inquérito. Não há determinação para que na investigação se faça uma coisa ou outra.

Não há nenhum relatório de polícia judiciária – nenhum, Senador –, relatório ou representação por prisão, busca, medida cautelar, que seja submetido a mim, na minha função de Diretor-Geral; e, portanto, os oito que assinaram o relatório permanecem exatamente no

mesmo lugar em que eles estão. Que interferência é essa? Que afastamento é esse? Não há. Há transparência em tudo aquilo que a gente está fazendo.

E aí, eu não quero entrar no mérito aqui, até poderia especular as razões pelas quais essa entidade de classe está atuando, mas eu preciso trazer aqui os fatos, verdadeiramente, como eles são. Então, não há subjetivismo em relação a isso, e a não nomeação dos colegas em cargos de confiança me parece que ficou muito clara. Ninguém tem direito, Senador Humberto, a ter um cargo de chefia; nenhum de nós que um dia, na vida pública, ocupou cargo de chefia vai ficar a vida toda. Na hora em que não há mais confiança – ou, enfim, outros motivos, mas a confiança é um deles –, a pessoa vai ser retirada do cargo de confiança; e assim foi feito.

Então, eu tenho absoluta tranquilidade, já esclareci isso ao Ministro Wellington, enfim. E, agora, acho que ficam esses fatos aqui muito claros, para que não paire nenhuma dúvida, em respeito a essas Comissões e aqui ao Parlamento.

O SR. PRESIDENTE (Alessandro Vieira. Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODE, UNIÃO) - SE) – Passo a palavra ao Senador Jaime Bagattoli.

O SR. JAIME BAGATTOLI (Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO, AVANTE) - RO. Para interpelar.) – Obrigado, Presidente.

Quero cumprimentar primeiramente V. Exa., Senador Alessandro Vieira, por ter convidado aqui o Delegado, o meu Ministro Wellington, e, também, o Diretor-Geral da Polícia Federal, Dr. Andrei.

Quero dizer ao senhor, Dr. Andrei, que a instituição da Polícia Federal, principalmente num estado igual ao meu, o de Rondônia, onde nós temos mais de 500km de fronteira com a Bolívia, faz um papel hiperimportante, superimportante, principalmente sobre a questão do tráfico de drogas, e é uma instituição que é respeitada por muitos e muitos anos. Agora, o que me parece muito estranho nessa história toda que está acontecendo sobre o Banco Master... Primeiramente, eu quero falar sobre o Banco Master, antes de falar dos dois delegados que foram afastados.

Senadora Damares, essa investigação se inicia lá em 2024. Em 17 de novembro de 2025, acontece a primeira prisão do Vorcaro, lá em 17 de novembro. Hoje faz um ano, hoje é dia 18 de

novembro. No dia 18 de novembro de 2025, o Banco Central decreta a liquidação extrajudicial do Banco Master. E o Daniel Vorcaro continua sendo investigado.

Primeiramente, eu quero fazer, Dr. Andrei, uma grande comparação; uma comparação aqui que o Brasil viu e o mundo viu: no Paraguai, teve o banco chamado Ueno Bank; houve um problema lá, não sei se foi idêntico ao do Banco Master. O caso foi resolvido numa semana – o caso foi resolvido numa semana! As pessoas foram presas... Lá caiu, inclusive, o Presidente da República. Se não me falha a memória, Senador Alessandro, ele é o Presidente de direita lá do Paraguai.

Não interessa quem esteja envolvido, seja Presidente, seja político A, político B, político C, autoridades: nós precisamos de punição neste país, porque faz anos que nós estamos vivendo um sistema de corrupção neste país, e eu não vejo nada que estanca a sangria da corrupção neste país. E fala-se tanto em ajudar os mais humildes, os mais carentes, mas não se combate a corrupção neste país. A corrupção não é combatida.

Nós temos dois delegados afastados agora: Daniel Mostardeiro e Wedson Cajé, que eram delegados que estavam envolvidos nesse caso. Então, nós temos os dois delegados que foram afastados. Motivo. V. Exa. explicou, em tese, qual foi o motivo do afastamento deles. Tem esse relatório que V. Exa. entrega hoje; é hoje que vai entregar esses relatórios. Nós esperamos que seja feita justiça realmente, doa a quem doer, seja para quem quer que seja, mas que seja resolvida essa situação.

Dr. Andrei, V. Exa... Eu pessoalmente não quero acreditar, dentro da minha cabeça – e olhe que eu sou empresário –, eu não quero acreditar que existia um contrato de assessoria de um banco no valor de aproximadamente R$130 milhões, e essa assessoria não informou nada de que esse banco ia quebrar, não informou nada de que esse banco ia dar um calote em milhares de correntistas, não informou nada de que esse banco ia influenciar inclusive nas instituições de previdências de estados, de municípios. Eu não quero acreditar, porque isso é algo tão absurdo que isso é motivo de cadeia. Não é possível que isso possa continuar neste país.

Quando a Senadora Damares fala aqui de *impeachment* de ministros... Ninguém quer impitimar ministro; este não seria o interesse de ninguém, impitimar ministro. V. Exa. mostrou três vezes a Constituição. A Constituição não foi cumprida – e V. Exa. sabe disso – na prisão do dia 8

de janeiro; não foi cumprida por isso aí. As pessoas não foram presas de acordo com a Constituição, não foram julgadas de acordo com a Constituição, e olhe que eu não sou formado em direito e não tenho nenhuma faculdade. Tenho a faculdade da vida, o sofrimento da vida e um pouco de idade, já, para entender o tanto que este Brasil está sofrendo.

Eu não venho aqui falar por causa de partido A, partido B, direita, esquerda, centro-direita, nada disso. Nós temos que dar seriedade para este país. Nós temos que colocar este país nos trilhos. Este país não aguenta mais nenhum tipo desse sistema de corrupção. Nós estamos vendo esse sistema de corrupção só se alastrar. Cada ano, nós vemos a situação só piorar, e ela não vem melhorando. Pode acontecer aí, Senadora Damares, Senador Veneziano, algo até dentro do Banco do Brasil, e eu também não quero acreditar no que eu tenho lido esta semana, sobre a situação do Banco do Brasil.

Nós vemos uma situação do país, de empresas. Hoje vamos discutir, daqui a pouco, no Plenário, daqui a pouco, vai ser discutido novamente, em Plenário, algo que causa, neste país aqui, uma insegurança jurídica tão grande, que o que vale para hoje não vale para amanhã ou não vale para daqui a seis meses.

Mas, Excelência, nós precisamos entender e resolver essa situação do Banco Master. Esse relatório que V. Exa. está entregando tem que ser um relatório que vá de frente realmente com a verdade, e eu acredito que V. Exa. está entregando um relatório definitivamente com a verdade, porque o povo brasileiro não vai mais aceitar, o povo não aceita mais esse tipo de tanta injustiça que está acontecendo neste país, porque nós chegamos, nós passamos de todos os limites.

E para finalizar, eu quero dizer a V. Exa. que o Brasil espera que a justiça seja realmente feita neste país. E nós sabemos que, nesse caso do Banco Master, se o Daniel Vorcaro tivesse feito tudo isso sozinho, ninguém consegue analisar a inteligência que esse homem tem. Nem a Nasa, ninguém consegue entender a inteligência que esse homem tem, que esse homem teve para chegar ao ponto, a tudo que aconteceu dentro do Banco Master.

Eu só vou dizer para V. Sa., eu quero ver de que forma vai ser devolvido esse dinheiro, tanto para os correntistas, quanto para essas instituições de previdência que colocaram o dinheiro lá. E se colocaram o dinheiro lá, de que forma foi colocado lá, quem autorizou a colocar, porque

ninguém paga juros absurdos neste país, de 150%, 160% do CDI, a não ser que seja para um sistema que sabiam que ia dar errado.

Para finalizar, quero dizer: vamos dar um ponto final nessa situação do Banco Master. E nós acreditamos que V. Sa. vai entregar um relatório que realmente venha ao encontro da justiça para o nosso povo brasileiro.

O SR. ANDREI AUGUSTO PASSOS RODRIGUES (Para expor.) – Obrigado, Senador Jaime.

Primeiro, há alguns pontos aqui da sua fala. Não teve nenhuma pergunta específica, mas acho que, por deferência aqui a V. Exa., comento alguns pontos.

O primeiro deles é para dizer que nenhum policial, Senador Jaime, foi afastado – nenhum policial foi afastado. Os oito policiais seguem exatamente no mesmo local em que eles estavam, e um deles, por vontade própria, pediu para ser removido. Esse sairá, porque ele quis; se ele quiser, ele fica onde ele está. Então, não houve afastamento de nenhum delegado, nenhum agente. Aliás, não são só delegados, são oito pessoas: tem quatro delegados e quatro agentes que assinam esse documento.

Eu me permito divergir, em parte, de V. Exa. para dizer que a Polícia Federal, sim, está combatendo a corrupção muito fortemente. E os exemplos estão aí, estamos aqui tratando de um caso de corrupção, em que o que era tido como o maior banqueiro do Brasil está preso até hoje; o ex-Presidente do banco aqui de Brasília está preso até hoje. Nós já relatamos esse inquérito, Senador, e já indiciamos 15 pessoas nesse processo, e outros vários estão presos ainda.

Há o caso do INSS, há outras grandes operações que já fizemos: a operação da cadeia de combustíveis; operações da questão previdenciária nos estados; operação do Rio de Janeiro – que chamamos lá de Redentor II –, onde a penetração do crime organizado no Estado é uma coisa gritante.

A Polícia Federal está atuando, está atuando muito. Nós retiramos R$20 bilhões do crime organizado só nesses últimos dois anos – R$20 bilhões apreendidos, efetivamente, em dinheiro, imóveis e veículos que nós aprendemos. Nos quatro anos, nós prendemos mais de 100 mil pessoas, instauramos mais de 150 mil inquéritos policiais. Então, a Polícia Federal está, sim, penso eu, Senador, cumprindo o seu papel. Agora, esse é um tema complexo, que depende aqui do

Parlamento, depende dos órgãos de controle, depende dos órgãos de regulação, depende de todo um sistema que vá poder viabilizar um enfrentamento cada vez mais eficiente, mas eu penso que a polícia está cumprindo o seu papel e deu mostras.

O senhor fala da questão política. Eu concordo plenamente com o senhor: não interessa se é de direita, centro, esquerda, se é alto, baixo, magro ou gordo, nós fazemos o nosso trabalho sem proteger e sem perseguir, e não é um discurso vazio meu aqui. Vejam as pessoas que estão sendo investigadas, que foram presas, que são de todos os campos políticos, de diferentes estaturas econômica, social, e que nós não olhamos quem são. Nós olhamos, como disse aqui o Senador, esse livrinho e nós olhamos a legislação.

Então, acho que a polícia cumpre o seu papel e tem a credibilidade por causa disso. Eu falei isto nesta semana, no dia do Policial Federal, que, aliás, foi na segunda-feira: que não são vozes isoladas na instituição que vão macular os mais de 16 mil policiais que atuam no Brasil inteiro com muita dedicação, muito empenho e com todos esses resultados que a sociedade tem podido comprovar.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Alessandro Vieira. Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODE, UNIÃO) - SE) – Obrigado.

Eu passo a palavra agora ao Senador Veneziano Vital do Rêgo.

O SR. VENEZIANO VITAL DO RÊGO (Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODE, UNIÃO) - PB. Para interpelar.) – Presidente, as minhas saudações a V. Exa. na condição de nos presidir e principalmente na condição de ter permitido que este momento pudesse estar acontecendo. Penso, sinceramente, ser muito frutuoso e importante, sob todos os aspectos. Não é de surpreender, até porque o Senador Alessandro tem se distinguido, ao longo desses sete anos e onze meses, por uma atuação extremamente equilibrada, séria, imparcial e comprometida com as elucidações de fatos e de episódios.

Eu fico muito gratificado pela condição de ter podido conviver com V. Exa. nesse período e, mais ainda, por tê-lo como integrante da mesma legenda, militantes que somos do MDB.

Eu quero cumprimentar S. Exa. o Ministro Wellington, com o meu respeito, com o meu reconhecimento; quero cumprimentar o Dr. Andrei como o Diretor-Geral da Polícia Federal.

Já que V. Sa. menciona – e peço desculpas por não tê-lo feito em momento oportuno –, quero saudar todos os que integram a Polícia Federal pela passagem de seu dia, que foi na segunda-feira, como V. Sa. mencionou. São mais de 16 mil pessoas, senhoras e senhores, integrantes de uma instituição que tem muita credibilidade, que é, de fato, muito acreditada pela população.

Em todos os levantamentos científicos, a Polícia Federal, quando não se posiciona como a instituição mais lembrada por esta sociedade brasileira, como a mais acreditada, sempre está entre as mais, exatamente pelo seu histórico.

Eu vinha de outras obrigações pensando exatamente no quanto é importante que nós pudéssemos ter sempre o que estamos a ter: V. Sa. e V. Exa. dirimindo dúvidas – principalmente V. Sa.

O Ministro Wellington fez a sua exposição, mas, como o assunto terminou sendo provocado pelos acontecimentos desses últimos dez dias, o requerimento apresentado pelo Senador Alessandro não se cingiu a isso, foi na linha exatamente de que nós pudéssemos não apenas nos ater às narrativas. O Brasil, ao longo desses últimos anos, muito mais aprecia narrativas do que a verdade dos fatos trazidos com os detalhamentos dos episódios.

Neste instante, vi aqui algumas dúvidas que eram as mesmas que minhas. Por exemplo, eu fiquei muito mais tranquilo quando V. Sa., respondendo ao Senador Alessandro, aos demais outros companheiros e à nossa Senadora Damares, afirma categoricamente que às mãos da Presidência do Supremo Tribunal Federal não estará sendo entregue apenas o relatório que, ao seu sentir, precisava ser elaborado com as correções que deveriam ser feitas. V. Sa. também haverá de pôr às mãos, ao conhecimento da Presidência e, portanto, da própria Corte, aquele relatório prévio em que identificou algumas discrepâncias ao que foi orientação ou determinação do Supremo Tribunal Federal, na figura do Sr. Presidente Fachin.

Então, isso me tranquiliza, porque imagino o que, hoje, às 19h, na sua presença, ao entregar o relatório, ao seu sentir, nós estaríamos a ouvir, daquele momento até muitos dias à frente: que

V. Sa. foi parcial, que foi V. Sa. que fez, por interesse próprio. Por quais razões, ninguém conheceria... E não, V. Sa. está aqui a confirmar para a população brasileira que, às mãos da Presidência da Suprema Corte, estarão o relatório corrigido e o relatório originário, ou original.

Eu imagino que V. Sa. não vai poder dizer quais foram as razões, quais os pontos em que V. Exa. não concordou com aquilo que lhe foi apresentado, correto? V. Sa. não pode dizer isso. Mas, se vier a público um dia – o que muito provavelmente acontecerá, porque veio a público um vazamento... E V. Sa. deve ter identificado quem vazou, ou não... Se também não puder dizer...

O SR. ANDREI AUGUSTO PASSOS RODRIGUES (*Fora do microfone*.) – Há uma investigação em curso.

O SR. VENEZIANO VITAL DO RÊGO (Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODE, UNIÃO) - PB) – Está em curso, até porque vazar não é algo... é crime. É crime. E é fundamental que nós coloquemos às claras, minha querida Senadora Damares... E no seu time, no time do Senador Jayme, eu me incluo, porque, fundamentalmente, não é possível que o Brasil tenha assistido nesses últimos meses aos fatos aterradores, envolvendo uma figura que não tão isoladamente atuou para os prejuízos que ultrapassam R$60 bilhões.

Hoje faz um ano do episódio que poderia ter sido evitado, se tivesse havido por parte da estrutura que, autonomamente, nós sabemos, o Banco Central... poderíamos ter evitado esses bilhões de reais de prejuízos, principalmente, a quem nem sabe que foi prejudicado – a quem nem sabe que foi prejudicado.

E aí eu digo, meu Ministro Wellington, Dr. Andrei, tomara que essas investigações possam ter um curso célere, sem perdas, daquilo que processualmente é exigido aos que competentes são para levá-las em curso, porque, afinal de contas, Senador Alessandro, muito provável é que algumas pessoas, supostamente, ou pelo menos citadas, possam estar se aproveitando, por exemplo, de mandatos para se locupletarem dos mesmos a fim de que permaneçam à frente das condições atuais.

Eu aqui não vou citar nomes, e nem preciso citá-los. Mas, se esse curso não se der da forma correta, republicana, para que amanhã nós não tenhamos quaisquer decisões que contrariem a vontade da sociedade, mas que estão previstas constitucionalmente, quando identificadas, que

levem a processos serem anulados, isso será uma frustração para todos nós, indistintamente – para todos nós, indistintamente.

Então, V. Sa. nos garante que às mãos do Presidente estarão os dois relatórios. Ponto um. V. Sa. está aqui a dizer que não houve de sua parte senão uma decisão por força da contrariedade àquilo que lhe foi determinado. Correto? Que os senhores dois delegados não foram afastados. Eles continuam à frente de outros inquéritos. V. Sa. poderia dizer quais são os inquéritos que os dois senhores estão a presidir?

O SR. ANDREI AUGUSTO PASSOS RODRIGUES – Senador, um dos colegas não preside nenhum inquérito.

O SR. VENEZIANO VITAL DO RÊGO (Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODE, UNIÃO) - PB) – Não. Certo.

O SR. ANDREI AUGUSTO PASSOS RODRIGUES – Então, permanece... E esse foi o que pediu a remoção.

O outro colega preside um inquérito, enfim, sigiloso também...

O SR. VENEZIANO VITAL DO RÊGO (Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODE, UNIÃO) - PB) – Continua.

O SR. ANDREI AUGUSTO PASSOS RODRIGUES – E continua presidente no inquérito. Não houve alteração nenhuma.

O SR. VENEZIANO VITAL DO RÊGO (Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODE, UNIÃO) - PB) – V. Sa. teria, na condição de Diretor-Geral, poder para também afastá-lo desse inquérito?

O SR. ANDREI AUGUSTO PASSOS RODRIGUES – O afastamento de inquérito, a avocação de inquérito tem requisitos legais.

Então...

O SR. VENEZIANO VITAL DO RÊGO (Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODE, UNIÃO) - PB) – Mas, por exemplo, ter quebrado – como, evidentemente, publicamente, V. Sa. diz

que houve essa quebra de confiança – também poderia ser extensivo à condição de estar ele a presidir o inquérito?

O SR. ANDREI AUGUSTO PASSOS RODRIGUES – Senador, é discutível, eu não poderia aqui cravar para V. Exa...

O SR. VENEZIANO VITAL DO RÊGO (Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODE, UNIÃO) - PB) – Não, só estou apenas querendo saber, porque se fosse uma...

O SR. ANDREI AUGUSTO PASSOS RODRIGUES – ... mas é um dos elementos que pode levar a esse tipo de postura.

O SR. VENEZIANO VITAL DO RÊGO (Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODE, UNIÃO) - PB) – Não, mas, se houvesse de sua parte...

O SR. ANDREI AUGUSTO PASSOS RODRIGUES – ... mas que eu não fiz. Ele segue presidindo o inquérito.

O SR. VENEZIANO VITAL DO RÊGO (Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODE, UNIÃO) - PB) – Exato, é isso que eu estou querendo saber, porque, se houvesse de sua parte, pessoalmente, a disposição de retalhá-lo, V. Sa. poderia também estender essa, entre aspas, "retaliação" ao afastamento dele, inclusive ao inquérito que é correlato – eu não sei qual dos, entre mais de uma dezena. V. Sa. poderia dizer: "Olha, você também vai ser afastado" – o que, em tese, sugeriria um tipo de retaliação que não houve, que não houve.

Então, é importante, eu penso, Presidente Alessandro Vieira, que nós tenhamos a oportunidade, até para que sessões como esta, Ministro Wellington, sirvam para correções, para aprimoramentos. Esse episódio que aconteceu, decerto tanto para V. Exa., como condutor maior – afinal de contas, a PF está vinculada diretamente ao seu comando –, como também para a própria Direção-Geral, deve servir para algumas correções, deve servir para algumas correções.

Senador Alessandro, V. Exa. mencionava o fato de que o Diretor-Geral tomara para si ou avocara a condição de poder receber, preliminarmente à apresentação final do relatório, na condição de uma checagem. V. Sa. disse que não é comum, na condição de Diretor-Geral, conhecer tantos e tantos milhares de relatórios que todos os dias são elaborados. Portanto, ao

fazê-lo, isso se deu expressamente por uma determinação do Presidente da Corte Constitucional para que V. Sa. assim o fizesse?

O SR. ANDREI AUGUSTO PASSOS RODRIGUES – Perfeito, Senador. Nenhum – acho que o senhor não tinha chegado aqui ainda –, nenhuma representação de investigação criminal dentro de inquérito policial por prisão, busca, medida cautelar é submetida à minha apreciação. Esse é um trâmite direto do investigador, lá do presidente do inquérito, ao juiz ou ao Ministro, dependendo do caso.

E, nesse caso, o senhor está correto uma vez mais: eu recebi a determinação do Presidente Fachin, determinei a elaboração e iria eu, e vou hoje, fazer o encaminhamento.

O SR. VENEZIANO VITAL DO RÊGO (Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODE, UNIÃO) - PB) – Perfeito. Então, fazendo aqui um resumo da minha fala e daquilo que eu gostaria de ter podido esclarecer, como de fato satisfeito estou, inobstante que essa discussão possa continuar: primeiro, que há na Polícia Federal, na Diretoria-Geral da Polícia Federal, determinação para o Diretor de ter essa prerrogativa de fazer esse relatório, de conhecer esse relatório; ponto um.

Ponto dois: ao analisá-lo, identificou discrepâncias – estas que estão postas, pelo menos até a data de hoje, em razão de V. Sa. não poder externar quais foram, e muito provavelmente um dia esses pontos de discordância entre o que foi apresentado pelo relatório dos senhores delegados e o que V. Sa. não identificou como correto, ou como pertinente, ou como, atendendo às orientações, se deu. Isso é ponto pacífico.

E o terceiro ponto é exatamente o de que não houve nenhum tipo de retaliação aos senhores que o fizeram, mas, na verdade, houve um descumprimento – e tomara que um descumprimento descuidado, e não deliberado. Porque, se houve uma deliberada disposição de fazer em inconformidade com a orientação da direção da Polícia Federal, aí é algo que requererá de V. Sas. as medidas cabíveis, porque, afinal de contas, se existem pessoas que, antes de dar conhecimento prévio à autoridade maior da instituição, se fazem estimulados a dar conhecimento público por meio da imprensa, existem outros interesses.

Então, Ministro Wellington, Dr. Andrei, meu amigo Presidente Alessandro Vieira, que este momento, que não sei se será o último, também nos sirva para que nós aprimoremos esse processo, mas, acima de tudo, para que nós, de forma transparente, mantenhamos as atividades, os procedimentos, os comportamentos, as iniciativas públicas para garantirmos, tanto ao Ministério da Justiça como à direção da Polícia Federal, para a Polícia Federal, esse reconhecimento público. Nós, brasileiros, queremos continuar a ter a Polícia Federal como de fato ela merece estar – e continua a ter, dos nossos olhos, das nossas impressões, das nossas convicções... –: a valiosa instituição da nossa República e do nosso país.

Ao final, Presidente Alessandro, já me estendendo – peço desculpa a V. Exa. –, só quero cumprimentar a iniciativa na qual presentes estiveram as instâncias de segurança do nosso país, em relação à PEC que teve um papel fundamental daquele que está ao lado dos senhores, o Senador Alessandro Vieira, quando nós, Congresso, cumprimos as nossas obrigações ao fazer a aprovação da PEC da segurança. Eu sei que ambos colaboraram de forma direta.

Espero, com ela... Esperamos nós que, com ela, posta ela em prática, a Polícia Federal, a Polícia Rodoviária Federal, as outras instâncias de segurança possam ter melhores condições para que nós continuemos esse trabalho, que é digno de todo o nosso reconhecimento.

Parabéns!

Obrigado, e desculpe-me por ter me alongado.

O SR. PRESIDENTE (Alessandro Vieira. Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODE, UNIÃO) - SE) – Obrigado, Senador Veneziano.

A pedido do convidado, a gente vai fazer um intervalo de alguns minutos.

Teremos ainda o Senador Mourão e o Senador Magno Malta para participar.

Nosso Ministro já comunicou que tem uma agenda da qual ele não pode se afastar, daqui a uns cinco minutos. Então, eu vou liberar o nosso Ministro e contar com a paciência do Dr. Andrei.

Já retorno – em minutos.

(*Suspensa às 16 horas e 14 minutos, a reunião é reaberta às 16 horas e 18 minutos.*)

O SR. PRESIDENTE (Alessandro Vieira. Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODE, UNIÃO) - SE) – Senhores e senhoras, está reaberta a sessão.

Passo a palavra ao Senador General Hamilton Mourão.

O SR. HAMILTON MOURÃO (Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS) - RS. Para interpelar.) – Sr. Presidente, Sr. Diretor-Geral da Polícia Federal, sou bem objetivo, Dr. Andrei, são duas coisas.

Em primeiro lugar, eu queria perguntar ao senhor, o senhor falou várias vezes do problema das balizas que haviam sido estabelecidas pelo Presidente do STF em relação ao pedido feito à instituição que o senhor dirige. Eu queria só lhe perguntar, em primeiro lugar: essas balizas foram bem definidas ou elas deixavam uma interpretação, que, no caso, teria acontecido por parte dos delegados que prepararam o relatório inicial e o qual o senhor considerou que não obedeciam essas diretrizes? Então, a pergunta é esta: as diretrizes estavam bem definidas ou elas permitiam algum tipo de interpretação?

Em segundo lugar, Dr. Andrei, esta é uma pergunta sensível e o senhor responda se quiser: o senhor considera que a segurança orgânica da instituição que o senhor dirige funciona?

É só isso.

O SR. ANDREI AUGUSTO PASSOS RODRIGUES (Para expor.) – Obrigado, Senador.

Também, de maneira muito objetiva, lhe respondo: os documentos que o Presidente Fachin encaminhou foram esse ofício e uma nota pública que fala aqui, que eu já li, menções de todos, sem exceção, com caráter meramente descritivo. Depois, fizemos uma reunião para esclarecer esses detalhes, e isso foi repassado à equipe.

E eu não quero aqui entrar no mérito, Senador, não quero aqui dizer que houve má-fé, que houve uma desinteligência... De maneira alguma! Acho que os colegas são pessoas sérias, mas que extrapolaram esses termos. E aí o que eu acho, de fato, que gerou, inclusive, a não recondução deles aos cargos de chefia, foi essa quebra de confiança de não terem discutido com o Diretor à época sobre isso, quando, claramente – e aí, sim, não houve desinteligência nenhuma

–, houve um descumprimento dessa ordem do Diretor de subir esse relatório, assinado já, antes de discutir.

Então, pode ser que tenha havido, enfim, um ruído de comunicação entre uma coisa e outra, mas, como eu lhe disse, não misturemos aqui o conteúdo. Porque bastava eles ficarem lá: "Olha, refaçam, porque não está o.k.", mas, não, eles preferiram assinar. Como se isso – e o senhor é de uma instituição pautada pela hierarquia e disciplina –, como se isso fosse aceitável: um soldado do seu quartel obrigar o senhor, General, a encaminhar a outra instância um documento sem a sua revisão, sem o seu cuidado.

A outra pergunta que o senhor faz é em relação à segurança orgânica.

Nós temos, hoje, General, quase 50 mil inquéritos policiais tramitando. Todos os nossos inquéritos são eletrônicos, são digitais, não tem mais papel na Polícia Federal, e isso nos permite um nível de auditoria e de segurança na informação muito alto. E os documentos de inteligência, por exemplo, têm um sistema próprio e que nos permite não só ter a segurança da guarda desse material, mas também em relação aos controles de acessos e tudo mais que é feito.

Então, nesse caso que eu relatei aqui, em que houve vazamento – eu não sei se houve vazamento do relatório inteiro, mas eu vi que foram citados alguns trechos –, mas houve, sobretudo, o vazamento de que o relatório já estava pronto. E o relatório não estava pronto, porque quem ia dizer que estava pronto era eu. Então, acho que essa é a questão.

Mas eu, respondendo à sua pergunta e agradecendo por ela, entendo que nós não temos episódios de vazamentos, enfim, os ataques cibernéticos, que todas as instituições recebem aos milhares ao dia, são todos repelidos pela Polícia Federal. Então, eu entendo que há, sim, uma segurança bem definida.

O SR. HAMILTON MOURÃO (Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS) - RS) – Então, essas informações que a imprensa publica, volta e meia, sobre inquéritos que estão em andamento, elas saem de onde isso aí?

O SR. ANDREI AUGUSTO PASSOS RODRIGUES – Algumas dessas... Nós sempre apuramos, e nesse caso também estamos apurando. E nesse caso, inclusive, que estamos aqui debatendo, houve um vazamento lá na origem, de vazamento de relatórios, e nós identificamos.

Identificamos, punimos, afastamos um servidor, que responde a um processo disciplinar, responde a um inquérito policial hoje e a um processo judicial, que está na Justiça.

Então, muitas vezes, General, o próprio elaborador do documento – que foi esse caso, e aqui me atenho a um caso concreto –, o próprio elaborador do documento, ou seja, ele tem acesso ao documento – enfim, os motivos não posso aqui saber –, mas ele mesmo termina levando a terceiros a informação. Não há um acesso de alguém de fora aos sistemas da polícia, isso não é possível.

O SR. HAMILTON MOURÃO (Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS) - RS) – Presidente, estou satisfeito com a resposta.

O SR. PRESIDENTE (Alessandro Vieira. Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODE, UNIÃO) - SE) – Obrigado, Sr. Senador General Mourão.

Está encerrada a lista de inscrição.

Vou passar a palavra aqui para o Diretor-Geral da Polícia Federal para que faça suas considerações finais.

Quero deixar registrado que penderam dois pontos de resposta.

Como falei no momento da minha intervenção, eu imaginei que os colegas fossem abordar. Não o fizeram, então, o faço agora para lhe dar a oportunidade de, querendo ou não, apresentar a resposta.

A primeira questão é com relação à forma desse ajuste heterodoxo de revisão de conteúdo de relatório. Isso foi determinado em despacho? Isso foi ajustado verbalmente entre a direção e os investigadores? Como é que isso aconteceu? E o segundo ponto, que não é objeto deste convite – então, V. Exa. fique à vontade para como desejar abordar –, os vazamentos de hoje de conteúdo de áudios que apontariam supostas vantagens pessoais para familiares do senhor.

Então, são esses dois pontos para que a gente possa encerrar a nossa audiência.

O SR. ANDREI AUGUSTO PASSOS RODRIGUES (Para expor.) – Senador, acho que, de alguma maneira, abordei esse tema. Não houve nada de heterodoxo nesse processo, porque não há que se confundir um processo criminal com uma investigação, porque, eu já disse, a relação é

direta entre investigador, entre o Presidente do inquérito e o juiz, de uma ordem que eu, Diretor-Geral, recebi do Presidente do Supremo e que, portanto, me competia fazer o encaminhamento a ele desse material.

Então, não há... Como lhe disse, nos milhares, nas centenas de representações que são feitas na Polícia Federal todos os dias, nenhuma delas passa pelo meu crivo, porque isso não me compete. Eu só atuo naquilo que a lei me obriga, aquilo que a Constituição me obriga e que ordens judiciais me obrigam.

Só me cabe repudiar, Senador, qualquer vazamento de dados que tenha acontecido e vou me ater aqui a responder as perguntas... pauta desta Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Alessandro Vieira. Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODE, UNIÃO) - SE. Fala da Presidência.) – Perfeito.

Vamos só deixar registrada, consignada a nossa discordância amistosa com relação à interpretação de que um relatório advindo de investigação não é investigação e que não teria acesso, obviamente, a conteúdo sensível porque essas coisas não são compatíveis.

Antes de encerrar os nossos trabalhos, proponho a dispensa da leitura e aprovação da ata desta reunião.

Os Srs. Senadores, membros da Comissão de Segurança Pública e da Comissão de Constituição e Justiça, que a aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovada.

Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente reunião, novamente agradecendo a presença voluntária do Diretor-Geral da Polícia Federal, Dr. Andrei.

(*Iniciada às 14 horas e 03 minutos, a reunião é encerrada às 16 horas e 26 minutos.*)